



# Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – Conselho da Cidade -

# **JOINVILLE**

# RELATÓRIO ANUAL

# 2º Mandato

Período 10/06/2013 a 15/05/2015

1





# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	
ORGANOGRAMA	5
CRONOLOGIA DE EVENTOS E LEGISLAÇÃO VINCULADA	6
LINHA DO TEMPO	8
POSSE DOS CONSELHEIROS	9
ENTIDADES	10
1. MOVIMENTOS POPULARES	10
2. ENTIDADES EMPRESARIAIS	
3. ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES	11
4. ENTIDADES PROFISSIONAIS	11
5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA	11
6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONGs	12
PODER PÚBLÍCO MUNICIPAL	
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO	
PRESIDENTE	13
SECRETARIA EXECUTIVA	13
COMITÊ EXECUTIVO	13
CONSELHEIROS	14
COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS	20
CÂMARÁ DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL	21
CÂMARA DE PROMOÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL	22
CÂMARA DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO	23
CÂMARA DE MOBILIDADE URBANA	24
VACÂNCIAS	25
REUNIÕES E ASSUNTOS	26
PLENÁRIA	26
CÂMARA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL	32
CÂMARA DE PROMOCÃO ECONÔMICA E SOCIAL	33
CÂMARA DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO	34
CÂMARA DE MOBILIDADE URBANA	
REUNIÕES CONJUNTAS DAS CÂMARAS	37
GRUPOS DE TRABALHO	
NÚMERO DE REUNIÕES DA PLENÁRIA SOBRE CADA TEMA	
PAUTA ESTRATÉGICA PARA O CONSELHO DA CIDADE	
INSTRUMENTOS DE CONTROLE URBANÍSTICO	_
INSTRUMENTOS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS COMPLEMENTARES	42
ANEXOS	
ANEXO I – REGIMENTO INTERNO	45
ANEXO II - REGULAMENTO DAS REUNIÕES	
ANEXO III – NOVA LEI DO CONSELHO DA CIDADE	56
ANEXO IV – ALTERAÇÃO SOBRE REUNIÕES ORDINÁRIAS	64
ANEXO V – NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS	
ANEXO VI – SECRETARIA EXECUTIVA	67
ANEXO VII – ALTERAÇÃO MOVIMENTOS POPULARES	68
ANEXO VIII - ATAS	
ANEXO IX - CLIPAGEM	





#### **INTRODUÇÃO**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", constitui-se em um dos principais instrumentos de gestão do planejamento participativo, previstos no Art. 81 da Lei Complementar nº 261/08, que instituiu o Plano Diretor de Joinville, em conformidade com o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10. 257/2001.

Em Joinville, o Conselho da Cidade foi implementado no ano de 2009, e os primeiros conselheiros tiveram um mandato de 2 anos. Em 2012 houve alteração da forma do Conselho, e o tempo do mandato passou a ser de 3 anos.

Uma das principais mudanças na forma do Conselho da Cidade foi a diminuição da representatividade do Poder Público Municipal, que antes tinha 50% dos conselheiros, e passou a ter 40%, ao passo que a Sociedade Civil Organizada ficou com 60% das vagas.

Dentre as mudanças mais importantes, agora o Presidente do Conselho da Cidade não é mais, necessariamente, o Presidente da Fundação Ippuj, mas é eleito entre os conselheiros titulares. Com o agrupamento de algumas Câmaras Comunitárias Setoriais, o número de câmaras passou de 7 para 4, e o número total de vagas no Conselho da Cidade, que era de 140 (incluindo titulares e suplentes), passou a 104 (também incluindo titulares e suplentes). A plenária é composta por todos os conselheiros titulares, e as Câmaras Comunitárias Setoriais reúnem-se a pedido da Plenária, quando é necessária uma análise mais aprofundada de algum assunto. Outra novidade é a instituição de um Comitê Executivo que, com um representante de cada segmento social, tem a responsabilidade de subsidiar as ações da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade.

Os membros do Conselho da Cidade que representam a Sociedade Civil Organizada são eleitos em Conferência Municipal, ao passo que os representantes do Poder Público Municipal são indicados pelo Prefeito. A próxima Conferência Municipal, com eleição de conselheiros, está prevista para o primeiro semestre de 2016.

Muitas são as demandas, e o trabalho do Conselho da Cidade tem sido árduo. Os conselheiros têm doado muito mais do seu tempo do que se esperava quando eleitos. Exemplo disso foram as intermináveis reuniões sobre a nova Lei de Ordenamento Territorial, LOT, que tomou 34 das 52 reuniões da Plenária e 60 das 63 reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais, num total de 94 reuniões num período de aproximadamente um ano, apenas neste mandato.





Outros assuntos relevantes para a cidade de Joinville foram abordados nos dois últimos anos, como alteração na Lei de Estudo de Impacto de Vizinhança, EIV, o Plano de Mobilidade Urbana de Joinville, PlanMob, Regularização Fundiária, Regularização de Imóveis e Núcleos Urbanos.

No momento, o Conselho da Cidade está analisando a Lei de Indução ao Desenvolvimento Sustentável (Iptu Progressivo), e dentre os próximos assuntos a serem abordados estão a Outorga Onerosa do Direito de Construir e a Transferência do Direito de Construir.

A pluralidade de órgãos e entidades no Conselho da Cidade tem favorecido a construção de um sistema de planejamento participativo para o Município de Joinville, que valoriza a democratização do debate e uma política urbana sustentável.

Como consequência desse trabalho, a presente e as futuras gerações de joinvilenses ganham melhor qualidade de vida e de desenvolvimento.

Vladimir Tavares Constante Presidente do Conselho da Cidade





# CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE "CONSELHO DA CIDADE"

**MANDATO 2013 - 2016** 

#### **ORGANOGRAMA**



Grupos de Trabalho





### CRONOLOGIA DE EVENTOS E LEGISLAÇÃO VINCULADA

<b>2001</b> 10/07/2001	Estatuto da Cidade - Lei Federal 10.257/2001
<b>2008</b> 28/02/2008	Plano Diretor do Município de Joinville - Lei Complementar 261/2008
2009	
01/07/2009	Criação do Conselho da Cidade - Lei Complementar 299/2009
6 e 8/08/09	Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville para eleição dos primeiros conselheiros e dos membros do Conselho Consultivo e Deliberativo do Conselho da Cidade
13/08/2009	Nomeação dos primeiros conselheiros -Decreto 15.895/2009
13/08/2009	Nomeação dos membros do Conselho Consultivo e Deliberativo - Decreto 15.894/2009
09/09/2009	Posse e primeira reunião do Conselho Consultivo e Deliberativo do Conselho da Cidade
21/09/2009 Seteriais de	Posse e primeira reunião das Câmaras Comunitárias Conselho da Cidade
29/10/2009	Regimento Interno do Primeiro Mandato do Conselho da Cidade - Decreto 16.094/2009
27/11/2009	4ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville; Decreto 16.095/2009, com eleição de
	conselheiros para suprir vacâncias em alguns segmentos da Sociedade Civil
	Organizada
2010	N
27/01/2010	Nomeação dos conselheiros eleitos em novembro de 2009 - Decreto 16.352/2010
10/09/2010	Alteração de representantes do Poder Público e adequação da lotação de diversos conselheiros nas Câmaras Comunitárias Setoriais - Decreto 17.046/2010
10/09/2010	Alteração de representante do Poder Público no Conselho Consultivo e Deliberativo do
	Conselho da Cidade - Decreto 17.047/2010
2011	
12/07/2011	Substituição de representantes do Poder Público nas Câmaras Comunitárias Setoriais - Decreto 18.008/2011 (revogado)
12/07/2011	Substituição de representante do Poder Público no Conselho Consultivo e Deliberativo
	do Conselho da Cidade - Decreto 18.007/2011 (revogado)
2012	
-	Edital de nomeação da Comissão Preparatória da Conferência Municipal Extraordinária
	da Cidade de Joinville em 2012, para eleição dos membros do 2º Mandato do Conselho
	da Cidade
03/05/2012	Revogação dos Decretos 18.007/2011 e 18.008/2011 - Decreto 18.995/2012
08/05/2012	Audiência Pública sobre a nova regulamentação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade"
31/07/2012	·
3.,0.,20.2	Formação da Comissão Preparatória da Conferência Municipal Extraordinária da
	Cidade de Joinville em 2012





16/10/2012 Liminar Judicial suspende a Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville. A conferência seria no dia 17/10/2012 (Posteriormente a ação foi arquivada, todos os atos da comissão foram considerados corretos)

#### 2013

- 08/02/2013 Chamada Pública para formação da Comissão Preparatória da Conferência Municipal Extraordinária em 2013
- 21/02/2013 Reunião para formação da Comissão Preparatória
- 22/02/2013 Decreto de Nomeação da Comissão Preparatória
- 25/02/2013 Primeira reunião da Comissão Preparatória, com eleição do Coordenador
- 28/02/2013 Alteração de representantes do Poder Público na Comissão Preparatória Decreto 20.203/2013
- 20/03/2013 Alteração de representante da Sociedade Civil Organizada na Comissão Preparatória Decreto 20.284/2013
- 30/03/2012 Edital de Convocação da Audiência Pública sobre o Regimento Interno da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2013
- 18/04/2013 Audiência Pública sobre o Regimento Interno da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2013
- 22/04/2013 Edital de Convocação da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2013
- 18/05/2013 Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2013, para eleição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2013-2016
- 29/05/2013 Nomeação dos membros do Conselho da Cidade Mandato 2013-2016 Decreto 20.699/2013
- 10/06/2013 Cerimônia de Posse dos conselheiros do segundo mandato do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade"
- 25/06/2013 Primeira Reunião do Conselho da Cidade Mandato 2013-2016, com eleição do Presidente do Conselho
- 09/07/2013 Nomeação da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade Decreto 20.957/2013
- 07/08/2013 Formação do Comitê Executivo do Conselho da Cidade
- 07/08/2013 Regimento Interno Resolução Normativa do Conselho da Cidade nº 01/2013
- 04/09/2013 Regulamento das Reuniões Resolução Normativa do Conselho da Cidade nº 02/2013
- 06/09/2013 Decisão Judicial para alterar a ordem de classificação dos representantes dos Movimentos Populares no Conselho da Cidade, considerando os votos dos "cidadãoseleitores"
- 04/10/2013 Alteração da ordem de classificação dos representantes do segmento Movimentos Populares no Conselho da Cidade - Decreto 21.380/2013
- 11/09/2013 Formação das Câmaras Comunitárias Setoriais
- 16/10/2013 Escolha dos Coordenadores e Relatores das Câmaras Comunitárias Setoriais
- 25/11/2013 Alteração do Art. 18 da Lei Complementar 380/2012, referente às reuniões ordinárias do Conselho da Cidade Lei Complementar 392/2013





#### **LINHA DO TEMPO**



01/07 \_C 299/2009 Lei de

Criação do Conselho da Cidade

6 e 8 de agosto

Conferência Municipal Extraordinária

(eleição dos conselheiros)

13/08 Decreto 15.895/2009

dos

Nomeação primeiros conselheiros

13/08 Decreto 15.894/2009

Nomeação do Conselho Consultivo e Deliberativo

Posse e

9/09

Posse e

primeira

Conselho

Consultivo e

Deliberativo

primeira reunião das Câmaras Comunitárias Setoriais reunião do

21/09



29/10

Decreto 16.094/2009

Regimento Interno do Conselho da Cidade

27/11/2009

4ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville

(com eleição para suprir vacâncias)

27/01/2010

Decreto 16.352/2010

Nomeação dos conselheiros eleitos em novembro de 2009

10/09

Decreto 17.046/2010

Alteração de conselheiros do Poder Público nas Câmaras Comunitárias 10/09

Decreto 17.047/2010

Alteração de conselheiro do Poder Público no Conselho Consultivo e Deliberativo

29/09/2010 Planejamento Estratégico do Conselho da Cidade

12/07

Decreto 18.008/2011

Substituição de conselheiros do Poder Público nas Câmaras Comunitárias

12/07

Decreto 18.007/2011

Substituição de conselheiros do Poder Público no Conselho Consultivo e Deliberativo

21/09/2011

Término do 1º Mandato do Conselho da Cidade

02/03/2012

Nomeação da Comissão Preparatória da Conferência Municipal Extraordinária em 2012

03/05 Decreto 18.995/2012

Revoga os Decretos 18.007 e 18.008/2011 08/05/2012

Audiência Pública sobre a nova regulamentação do Conselho da Cidade

03/08

LC 380/2012

Nova Lei do Conselho da Cidade de Joinville

17/10

Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2012

18/05/2013

Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em2013 (eleição dos conselheiros)



29/05

Decreto 20.699/2013

Nomeação dos conselheiros do 2º Mandato do Conselho da Cidade (2013-2016)

10/06/2013

09/07

Decreto 20.957/2013

Cerimônia de Nomeação Posse do da Conselho da Secretaria Cidade Executiva do Mandato Conselho da 2013/2016 Cidade

07/08

Resolução Normativa do Conselho da Cidade nº 01/2013

Regimento Interno

04/09

Resolução Normativa do Conselho da Cidade nº 02/2013

Regulamento das Reuniões

04/10

Decreto 21.380/2013

Alteração da ordem de classificação no segmento Movimentos **Populares** 

25/11

LC 392/2013

Lei que altera o Art. 18 da Lei 380/2012, sobre a periodicidade das reuniões ordinárias







#### POSSE DOS CONSELHEIROS

Em 10 de junho de 2013, às 14:30h, no Prédio Central da Prefeitura de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, número 10, Bairro Saguaçu, em Joinville, Santa Catarina, na Galeria dos Prefeitos, foi realizada a Cerimônia de Posse dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2013/2016, eleitos na Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 18 de maio de 2013, no Teatro Juarez Machado, anexo ao Centreventos Cau Hansen.

Após a fala do Presidente da Fundação Ippuj, arquiteto urbanista Vladimir Tavares Constante, e do Prefeito de Joinville, Udo Döhler, que oficialmente declarou empossados os conselheiros eleitos, estes assinaram o Livro de Posse do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", conforme os diversos segmentos que compõem o Conselho da Cidade.

O evento também contou com a presença do Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Vereador João Carlos Gonçalves, de Secretários da Administração Municipal e outras autoridades.























# ENTIDADES COM REPRESENTANTES ELEITOS PARA O CONSELHO DA CIDADE

Esta listagem apresenta, em ordem alfabética, em cada segmento social, as entidades que indicaram representantes para compor o Conselho da Cidade, e esses representantes foram eleitos na Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2013.

#### SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

#### 1. MOVIMENTOS POPULARES

- 1. APP da Escola de Educação Básica Francisco Eberhardt
- 2. Associação de Amigos e Moradores do Bairro América Amaba
  - 3. Associação de Moradores Anita Garibaldi Amiga
    - 4. Associação de Moradores Chico Mendes
- 5. Associação de Moradores da Área Central de Pirabeiraba Amacep
  - 6. Associação de Moradores da Estrada da Ilha Amei
- 7. Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Juscelino Kubitscheck II
  - 8. Associação de Moradores do Conjunto Residencial Castelo Branco
  - 9. Associação de Moradores do Entorno Leste do Boa Vista Amorleste
    - 10. Associação de Moradores do Escolinha
    - 11. Associação de Moradores do Floresta
    - 12. Associação de Moradores do Jardim Êxodo e Amigos
      - 13. Associação de Moradores do Jardim Sofia
        - 14. Associação de Moradores Florescer
  - 15. Associação de Moradores Palmeirinhas do Parque Residencial Guaira
    - 16. Associação de Moradores Santa Helena
    - 17. Associação de Moradores São Marcos
  - 18. Associação dos Cavaleiros de Joinville e Região Norte e Nordeste de SC
- 19. Associação dos Condutores e Transportadores de Escolares de Joinville Actej
  - 20. Associação Moradores do Bairro Guanabara
    - 21. Associação Movimento Pedala Joinville
  - 22. Associação de Moradores e Amigos do Jardim Iririu
  - 23. Clube de Mães Fazer Não Esperar Acontecer da Lagoinha





24. Conselho de Associações de Moradores do Municipio de Joinville - Comam25. Observatório Social de Joinville

#### 2. ENTIDADES EMPRESARIAIS

- 1. Associação de Joinville e Região da Pequena , Micro e Média Empresa Ajorpeme
  - 2. Associação de Loteadores de Joinville- Aloj
  - 3. Associação Empresarial de Joinville Acij
  - 4. Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville CDL
  - 5. Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville Sinduscon
- Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Norte do Estado de Santa Catarina - Secovi Norte-SC
- Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e Operações Logísticas de Joinville -Setracajo
  - 8. Sindicato Patronal da Indústria Mecânica de Joinville e Região Sindimec

#### 3. ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES

- 1. Sindicato dos Trabalhadores em Imobiliária e Condomínios de Joinville e Região
  - 2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville

#### 4. ENTIDADES PROFISSIONAIS

- 1. Associação Joinvilense de Engenheiros Civis Ajeci
- 2. Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina CAU/SC
- 3. Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina CRCSC
  - 4. Instituto de Arquitetos do Brasil IAB Núcleo Joinville
  - 5. Ordem dos Advogados do Brasil OAB Subseção Joinville

#### 5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA

- 1. Colégio dos Santos Anjos
- 2. Universidade da Região de Joinville Univille/Furi
- 3. Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC-Joinville
  - 4. Universidade Federal de Santa Catarina UFSC





#### 6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONGs

- 1. Associação de Preservação e Equilíbrio do Meio Ambiente Aprema SC
  - 2. Instituto Ajorpeme Ética e Desenvolvimento Social
    - 3. Instituto de Desenvolvimento Sustentável IDS
- 4. Instituto Para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville Instituto Joinville

#### PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- 1. Companhia Águas de Joinville CAJ
- 2. Fundação Cultural de Joinville FCJ
- 3. Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville Felei
- Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – Ippuj
  - 5. Fundação Municipal Albano Schmidt Fundamas
  - 6. Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho
    - 7. Fundação Municipal do Meio Ambiente Fundema
      - 8. Fundação Turística de Joinville FTJ
        - 9. Gabinete do Prefeito GP
        - 10. Gabinete do Vice-Prefeito GVP
      - 11. Hospital Municipal São José HMSJ
      - 12. Instituto de Trânsito e Transporte Ittran
        - 13. Secretaria da Fazenda SF
        - 14. Secretaria de Administração SA
      - 15. Secretaria de Assistência Social SAS
      - 16. Secretaria de Comunicação Secom
        - 17. Secretaria de Educação SE
      - 18. Secretaria de Gestão de Pessoas SGP
        - 19. Secretaria de Habitação SH
      - 20. Secretaria de Infraestrutura Urbana Seinfra
  - 21. Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico Side
    - 22. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão Seplan
    - 23. Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública Seprot
      - 24. Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba
      - 25. Subprefeitura Regional Centro Norte (Costa e Silva)
        - 26. Subprefeitura Regional Sul (Boehmerwald)





#### COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "CONSELHO DA CIDADE"

**SEGUNDO MANDATO** 2013 - 2016

#### **PRESIDENTE**

Vladimir Tavares Constante (Ippuj) (eleito na primeira reunião, dia 25/06/2013)

#### **SECRETARIA EXECUTIVA**

Clailton Dionizio Breis (Ippuj) (Secretário Executivo)
Patrícia Rathunde Santos (Ippuj) (Assessora Técnica)
Milton Américo dos Santos (Ippuj) (Assessor Técnico)
(Constituída pelo Decreto de Nomeação nº 20.957, de 09/07/2013)

#### **COMITÉ EXECUTIVO**

Josafá Souza Távora (Movimentos Populares) (até 05/11/2014)

Arno Ernesto Kumlehn (Movimentos Populares) (a partir de 05/11/2014)

Fabrício Roberto Pereira (Entidades Empresariais)

Jean Pierre Lombard (Sindicatos de Trabalhadores)

Renério Elias Leite Neto (Entidades Profissionais)

Márcio Metzner (Entidades Acadêmicas e de Pesquisa)

Gilmar Mello de Azevedo (Organizações Não Governamentais - ONGs)

Osmari Fritz (Poder Público Municipal)

(eleitos na reunião de 07/08/2013)





#### **CONSELHEIROS**

A listagem a seguir informa o nome dos conselheiros (em ordem alfabética), a entidade e o segmento social, a titularidade ou suplência, e data de desligamento.

- 1. Agnes Shwartz, FCJ Fundação Cultural de Joinville, Poder Público Municipal, suplente
- Aldo Borges, Fundema Fundação Municipal do Meio Ambiente, Poder Público Municipal, titular (desligamento em 26/02/2014)
  - Aldori Luis, Associação dos Cavaleiros de Joinville e Região Norte e Nordeste de SC, Movimentos Populares, titular
    - 4. Alex Albert Breier, Setracajo, Entidades Empresariais, suplente
    - 5. Álvaro Cauduro de Oliveira, CDL, Entidades Empresariais, titular
  - Amilton Cesar Teixeira, Associação de Moradores do Floresta, Movimentos Populares, (passou a titular em 16/10/2013)
    - 7. Anagê Alves da Silva, Secovi-Norte SC, Entidades Empresariais, suplente
- 8. André Pagel Eidelwein, Associação Movimento Pedala Joinville, Movimentos Populares, titular
- 9. Antônio Manoel de Oliveira, Associação de Moradores Florescer, Movimentos Populares, (passou a titular em 14/08/2013)
- Armando Dias Pereira Junior, HMSJ Hospital Municipal São José, Poder Público Municipal, titular (desligamento em 19/03/2014)
  - 11. Arno Ernesto Kumlehn, Associação de Amigos e Moradores do Bairro América Amaba, Movimentos Populares, titular
- 12. Braúlio César da Rocha Barbosa, GP Gabinete do Prefeito, Poder Público Municipal, titular
- Carla Cristina Pereira, Seplan Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Poder
   Público Municipal (passou a titular em 19/03/2014)
- 14. Carlos Roberto Cardoso Torrens, Associação de Moradores do Jardim Sofia, Movimentos Populares, titular (desligamento em 26/02/2014)
  - 15. Christiane Schramm Guisso, Ajorpeme, Entidades Empresariais, titular
- 16. Claudete Teresinha Berté Cando, Associação de Moradores Santa Helena, Movimentos Populares, titular (desligamento em 28/08/2013)
- 17. Cleia Aparecida Clemente Giosole, Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Juscelino Kubitscheck II, Movimentos Populares, titular (desligamento em 03/09/2014)





- 18. Divaldo Marcon, SH Secretaria de Habitação, Poder Público Municipal (passou a titular em 09/04/2014)
- Eduardo Bartniak Filho, Ittran Instituto de Trânsito e Transporte, Poder Público Municipal, suplente
- 20. Eduardo Gineste Schroeder, Ippuj, Poder Público Municipal (passou a titular em 03/09/2014)
  - 21. Eduardo Hamond Regua, Ittran Instituto de Trânsito e Transporte, titular, Poder Público Municipal (desligamento em 31/07/2013)
  - 22. Fábio Alexandre Dalonso, SH Secretaria de Habitação, Poder Público Municipal, titular (desligamento em 09/04/2014)
    - 23. Fabrício Roberto Pereira, Acij, Entidades Empresariais, titular
  - 24. Fernando Krelling, Felej Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, Poder Público Municipal, titular
  - 25. Francisco José da Silva, Seprot Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Poder Público Municipal, titular (desligamento em 03/09/2014)
    - 26. Francisco Mauricio Jauregui Paz, Sinduscon, Entidades Empresariais, titular
    - 27. Franklin Horácio Urresta Orbes, IAB Núcleo Joinville, Entidades Profissionais, titular
  - 28. Gert Roland Fischer, Aprema SC, Organizações Não Governamentais, ONGs, suplente
- 29. Gilberto Augusto Krause, Associação de Moradores da Estrada da Ilha Amei, Movimentos Populares, titular
  - 30. Gilberto de Souza Leal Júnior, Fundamas Fundação Municipal Albano Schmidt, Poder Público Municipal (passou a titular em 26/02/2014)
    - 31. Gilberto Lessa dos Santos, Ippuj, Poder Público Municipal, titular
  - 32. Gilberto Lima, Associação dos Condutores e Transportadores de Escolares de Joinville Actej, Movimentos Populares, titular (desligamento em 14/08/2013)
    - 33. Gilda Nessler, CRCSC, Entidades Profissionais, suplente
    - 34. Gilmar Mello de Azevedo, Instituto Para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, Organizações Não Governamentais, ONGs, titular
      - 35. Gilson Perozin, Ippui, Poder Público Municipal (passou a titular em 06/05/2015)
    - 36. Gustavo Gohr, Associação de Moradores São Marcos, Movimentos Populares, titular
    - 37. Henrique Euclides Fagundes, Associação de Moradores do Escolinha, Movimentos Populares, suplente (desligamento em 04/12/2013)
      - 38. Jaime Raitz, Sindimec, Entidades Empresariais, suplente
- 39. Jalmei José Duarte, Side Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, Poder Público Municipal, titular
- 40. Jean Pierre Lombard, Sindicato dos Trabalhadores em Imobiliária e Condomínios de Joinville e Região, Entidades Sindicais de Trabalhadores, titular





- 41. João Luiz Sdrigotti, Subprefeitura Regional Centro Norte (Costa e Silva), Poder Público Municipal (passou a titular em 31/07/2013)
  - 42. Joel Gehlen, FCJ Fundação Cultural de Joinville, Poder Público Municipal, titular (desligamento em 26/02/2014)
- 43. Josafá Souza Távora, Associação de Moradores da Área Central de Pirabeiraba Amacep, Movimentos Populares, titular
- 44. José Ailton Machado, APP da Escola de Educação Básica Francisco Eberhardt, Movimentos Populares, titular
- 45. José Luiz Teodoro, SH Secretaria de Habitação, Poder Público Municipal (passou a titular em 16/10/2013)
  - 46. Juarez Ladislau da Silva, Clube de Mães Fazer Não Esperar Acontecer da Lagoinha, Movimentos Populares, suplente
- 47. Juarez Vieira, Associação de Moradores Anita Garibaldi Amiga, Movimentos Populares, titular (desligamento em 30/07/2014)
  - 48. Lenin Hugo German Erazo Peña, IDS Instituto de Desenvolvimento Sustentável, Organizações Não Governamentais, ONGs, suplente
    - 49. Leonardo Henrique Dantas, CAU/SC, Entidades Profissionais, titular
  - 50. Luis Fernando Peres Calil, UFSC, Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, titular
- 51. Luiz Algemiro Cubas Guimarães, Seinfra Secretaria de Infraestrutura Urbana, Poder Público Municipal, suplente
  - 52. Luiz Antônio Luz Constante, Ippuj, Poder Público Municipal, suplente
- 53. Luiz Bernardo, Associação de Moradores Chico Mendes, Movimentos Populares (passou a titular em 03/09/2014)
  - 54. Marcio Metzner, UDESC-Joinville, Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, titular
     55. Marco Aurélio Braga Rodrigues, Secom Secretaria de Comunicação, Poder Público Municipal, suplente
  - 56. Maria José Lara Fettback, GVP Gabinete do Vice-Prefeito, Poder Público Municipal, suplente
- 57. Maria Raquel Migliorini de Mattos, Fundema, Poder Público Municipal (passou a titular em 26/02/2014) (desligamento em 06/05/2015)
  - 58. Mario Eugênio Boehm, Aloj, Entidades Empresariais, suplente
- 59. Mário Oswaldo Campos Mancini, Colégio dos Santos Anjos, Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, titular
  - 60. Mauro de Freitas, Associação de Moradores do Jardim Êxodo e Amigos, Movimentos Populares, titular (desligamento em 24/07/2013)
- 61. Miguel Angelo Bertolini, SA Secretaria de Administração, Poder Público Municipal, titular





- 62. Murilo Teixeira Carvalho, Ippuj, Poder Público Municipal, suplente
  63. Nathanael Rocha, OAB Subseção Joinville, Entidades Profissionais, titular
  64. Nelson Corona, SF Secretaria da Fazenda, Poder Público Municipal, suplente
  65. Nelson Holz, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville, Entidades Sindicais de Trabalhadores, titular
- 66. Nelson João Possamai, CAJ Companhia Águas de Joinville, Poder Público Municipal, titular (desligamento em 16/10/2013)
  - 67. Olavio José David, Associação de Moradores do Entorno Leste do Boa Vista Amorleste, Movimentos Populares, titular
- 68. Oli Antonio Cardoso Pinto, Associação de Moradores e Amigos do Jardim Iririu, Movimentos Populares (passou a titular em 30/07/2014)
  - 69. Osmar Felicio, Associação de Moradores Palmeirinhas do Parque Residencial Guaira, Movimentos Populares, suplente
    - 70. Osmar Leon Silivi Jr., Ippuj, Poder Público Municipal, titular
  - 71. Osmari Fritz, Subprefeitura Regional Sul (Boehmerwald), Poder Público Municipal, titular
    72. Osvaldo Bittelbrunn Filho, Associação Moradores do Bairro Guanabara, Movimentos
    Populares (passou a titular em 24/07/2013)
  - 73. Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Conselho de Associações de Moradores do Município de Joinville Comam, Movimentos Populares (passou a titular em 28/08/2013, voltou a suplente em 16/10/2013, e passou a titular novamente em 26/02/2014)
    - 74. Renério Elias Leite Neto, Ajeci, Entidades Profissionais, titular
- 75. Romualdo T. de França Junior, Seinfra Secretaria de Infraestrutura Urbana, Poder Público Municipal, titular
- 76. Roni Goulart Nunes, Instituto Ajorpeme, Organizações Não Governamentais, ONGs, titular 77. Roque Antonio Mattei, SE Secretaria de Educação, Poder Público Municipal, titular
- 78. Rosane Bonessi Dias, SGP Secretaria de Gestão de Pessoas, Poder Público Municipal, suplente
  - 79. Ruben Leonardo Neermann, Ittran Instituto de Trânsito e Transporte, Poder Público Municipal (passou a titular em 31/07/2013)
  - 80. Sérgio Duprat Carmo, Observatório Social de Joinville, Movimentos Populares, titular
- 81. Sérgio Roberto Ferreira, FTJ Fundação Turística de Joinville, Poder Público Municipal, titular (desligamento em 26/02/2014)
- 82. Sidney Sabel, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Poder Público Municipal, suplente (desligamento em 09/04/2014)
- 83. Tânia Maria Eberhardt, SAS Secretaria de Assistência Social, Poder Público Municipal, titular (desligamento em 31/07/2013)





- 84. Therezinha Maria Novais Oliveira, UNIVILLE/FURJ, Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, titular
  - 85. Thiago Rodrigues, Associação de Moradores do Conjunto Residencial Castelo Branco, Movimentos Populares, titular
- 86. Valério Schiochet, FM25 Julho, Poder Público Municipal (passou a titular em 26/02/2014)
  87. Vânio Lester Kuntze, Ippuj, Poder Público Municipal, titular
  88. Vladimir Tavares Constante, Ippuj, Poder Público Municipal, titular













RCC 06 – 07/08/2013 – Harmonia Lyra – Segmento Movimentos Populares



RCC 06 - 07/08/2013 - Harmonia Lyra Segmento Poder Público Municipal



RCC 06 - 07/08/2013 - Harmonia Lyra - Segmento Organizações Não Governamentais



RCC 06 - 07/08/2013 - Harmonia Lyra Segmento Entidades Empresariais



RCC 06 - 07/08/2013 - Harmonia Lyra Segmento Entidades Profissionais





COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS





# 1 - CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Coordenador: Álvaro Cauduro de Oliveira Relator: Gilberto Lessa dos Santos

#### **Movimentos Populares**

Amilton César Teixeira Arno Ernesto Kumlehn Cléia Aparecida Clemente Giosole (desligada) Gilberto Krause José Ailton Machado

#### **Entidades Empresariais**

Álvaro Cauduro de Oliveira Anagê Alves da Silva

#### Sindicatos de Trabalhadores e ONGs

Gert Roland Fischer Jean Pierre Lombard

#### **Entidades Profissionais**

Nathanael Rocha

#### Entidades Acadêmicas e de Pesquisa

Márcio Metzner

#### Poder Público Municipal

Fábio Alexandre Dalonso (desligado)
Gilberto Lessa dos Santos
Jalmei José Duarte
João Luiz Sdrigotti
José Luiz Teodoro
Luiz Algemiro Cubas Guimarães
Luiz Antônio Luz Constante
Murilo Teixeira Carvalho
Osmari Fritz
Valério Schiochet





# 2 - CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE PROMOÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL

Coordenador: Lenin Hugo German Erazo Peña Relatora: Agnes Schwartz (até 12/02/2014) Relator: Fabrício Roberto Pereira (a partir de 12/02/2014)

#### **Movimentos Populares**

Antônio Manoel de Oliveira Josafá Souza Távora Luiz Bernardo Oli Antônio Pinto Reinaldo Pschaeidt Gonçalves Thiago Rodrigues

#### **Entidades Empresariais**

Fabrício Roberto Pereira Jaime Raitz

#### Sindicatos de Trabalhadores e ONGs

Lenin Hugo Germán Erazo Peña Nelson Holz

#### **Entidades Profissionais**

Renério Elias Leite Neto

#### Entidades Acadêmicas e de Pesquisa

Mário Mancini

#### **Poder Público Municipal**

Agnes Schwartz
Armando Dias Pereira Júnior (desligado)
Bráulio César da Rocha Barbosa
Divaldo Marcon
Fernando Krelling
Gilberto de Souza Leal Júnior
Maria José Lara Fettback
Nelson Corona
Roque Antônio Mattei





# 3 - CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO

Coordenador: Osmar Leon Silivi Júnior Relator: Eduardo Gineste Schroeder

#### **Movimentos Populares**

Carlos Roberto Torrens (desligado)
Gustavo Gohr
Olávio José David
Osmar Felício
Osvaldo Bittelbrunn Filho

#### **Entidades Empresariais**

Francisco Maurício Jauregui Mário Eugênio Boehm

#### Sindicatos de Trabalhadores e ONGs

Roni Goulart Nunes

#### **Entidades Profissionais**

Leonardo Henrique Dantas

#### Entidades Acadêmicas e de Pesquisa

Therezinha Maria Novais de Oliveira

#### Poder Público Municipal

Aldo Borges (desligado)
Carla Cristina Pereira
Eduardo Gineste Schroeder
Joel Gehlen (desligado)
Maria Raquel Migliorini de Mattos (desligada)
Nelson Possamai (desligado)
Osmar Leon Silivi Júnior
Sidney Sabel (desligado)
Vânio Lester Kuntze





#### 4 - CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE

#### **MOBILIDADE URBANA**

Coordenadora: Christiane Schramm Guisso Relator: Ruben Leonardo Neermann

#### **Movimentos Populares**

Aldori Luis André Pagel Eidelwein Juarez Ladislau da Silva Sérgio Duprat Carmo

#### **Entidades Empresariais**

Alex Albert Breier Christiane Schramm Guisso

#### Sindicatos de Trabalhadores e ONGs

Gilmar Mello de Azevedo

#### **Entidades Profissionais**

Franklin Urresta Gilda Nessler

#### Entidades Acadêmicas e de Pesquisa

Luiz Fernando Peres Calil

#### **Poder Público Municipal**

Eduardo Bartniak Filho
Gilson Perozin
Marco Aurélio Braga Rodrigues
Miguel Ângelo Bertolini
Romualdo T. De França Júnior
Rosane Bonessi Dias
Ruben Leonardo Neermann
Vladimir Tavares Constante





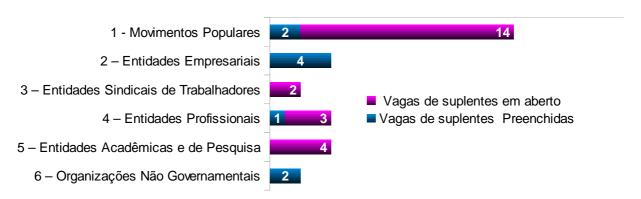
#### VACÂNCIAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "CONSELHO DA CIDADE" MANDATO 2013 - 2016

Nem todos os segmentos sociais conseguiram completar o quadro de vagas (de suplentes) na eleição realizada na Conferência Municipal Extraordinária da Cidade em Joinville, em maio de 2013, e no transcorrer do tempo, alguns representantes da Sociedade Civil Organizada solicitaram seu desligamento do Conselho da Cidade, e o Poder Público Municipal também perdeu representantes.

Dessa forma, de acordo com o Art. 17, § 1º da LC 380/2012, as vagas remanescentes ficarão em aberto até a realização da próxima Conferência da Cidade em que for instaurado novo processo eleitoral.

QUADRO DE VAGAS NO CONSELHO DA CIDADE MANDATO 2013-2016				
Sagmente	Vagas de titulares		Vagas de Suplentes	
Segmento	Preenchidas	Em aberto	Preenchidas	Em aberto
1 - Movimentos Populares	16	0	2	14
2 – Entidades Empresariais	4	0	4	0
3 – Entidades Sindicais de Trabalhadores	2	0	0	2
4 – Entidades Profissionais	4	0	1	3
5 – Entidades Acadêmicas e de Pesquisa	4	0	0	4
6 – Organizações Não Governamentais	2	0	2	0
7 – Poder Público Municipal	20	0	9	11
TOTAL	52	0	18	34

#### Demonstrativo de Vacância de Suplentes (Não há vacância de titulares no Conselho da Cidade Mandato 2013-2016)







# REUNIÕES E ASSUNTOS ABORDADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "CONSELHO DA CIDADE" NO SEGUNDO MANDATO 2013 - 2016

#### **PLENÁRIA**

O quadro a seguir apresenta os principais assuntos tratados no Conselho da Cidade, conforme os Editais de Convocação. Acrescente-se aos listados a Leitura do Edital de Convocação e a Aprovação da ata da reunião anterior, que são recorrentes em todas as reuniões, tanto ordinárias quanto extraordinárias, logo no início de cada reunião.

Reunião	Data	Assuntos
1	25/06/2013 <b>Ordinária</b>	<ul> <li>Eleição do Presidente do Conselho da Cidade</li> <li>Cronograma de reuniões</li> <li>Apresentação da minuta do Regimento Interno do Conselho</li> <li>Assuntos gerais</li> </ul>
2	03/07/2013	<ul><li>Capacitação dos conselheiros;</li><li>Regimento Interno do Conselho da Cidade.</li></ul>
3	10/07/2013 <b>Ordinária</b>	<ul><li>Regimento Interno do Conselho da Cidade</li><li>Assuntos Gerais</li></ul>
4	17/07/2013	Regimento Interno do Conselho da Cidade
5	31/07/2013	Regimento Interno do Conselho da Cidade
6	07/08/2013 <b>Ordinária</b>	<ul> <li>Aprovação do texto final do Regimento Interno do Conselho da Cidade</li> <li>Ratificação do Calendário de Reuniões ordinárias</li> <li>Homologação do Regulamento das Reuniões do Conselho da Cidade</li> <li>Formação do Comitê Executivo</li> <li>Aprovação da pauta da Reunião do dia 14/08</li> <li>Assuntos Gerais</li> </ul>
7	14/08/2013	<ul> <li>Regulamento das reuniões do Conselho da Cidade</li> <li>Palestra sobre o Papel do Conselho da Cidade, dos Conselheiros, Plano Diretor, Câmaras Comunitárias Setoriais e Leis Urbanísticas que serão analisadas pelo Conselho da Cidade</li> <li>Debate</li> <li>Formação das Câmaras Comunitárias Setoriais</li> </ul>





Reunião	Data	Assuntos
8	21/08/2013	<ul> <li>Retomada do debate sobre recomendação do MPSC sobre as reuniões do Conselho da Cidade</li> <li>Regulamento das reuniões do Conselho da Cidade</li> <li>Aprovação da pauta para a próxima reunião.</li> </ul>
9	28/08/2013	<ul> <li>Regulamento das reuniões do Conselho da Cidade</li> <li>Aprovação da pauta para a próxima reunião</li> </ul>
10	04/09/2013 <b>Ordinária</b>	<ul> <li>Aprovação do texto final do Regulamento das Reuniões do Conselho da Cidade</li> <li>Palestra sobre o Papel do Conselho da Cidade, dos Conselheiros, Plano Diretor, Câmaras Comunitárias Setoriais e Leis Urbanísticas que serão analisadas pelo Conselho da Cidade</li> <li>Debate</li> <li>Aprovação da pauta da próxima Reunião, dia 11/09/13</li> <li>Assuntos Gerais</li> </ul>
11	11/09/2013	<ul> <li>Entrega oficial da minuta da Lei de Ordenamento Territorial pelo Prefeito Udo Döhler;</li> <li>Formação das Câmaras Comunitárias Setoriais</li> <li>Aprovação da pauta da próxima Reunião, dia 18/09/13</li> </ul>
12	18/09/2013	<ul> <li>Apresentação do Plano Diretor / LOT pelo arquiteto Murilo Teixeira Carvalho, Gerente de Planejamento da Fundação Ippuj</li> <li>Debate</li> <li>Aprovação da pauta da próxima Reunião, dia 25/09/13</li> </ul>
13	16/10/2013 <b>Ordinária</b>	<ul> <li>Alteração na ordem de classificação dos representantes do Segmento Movimentos Populares no Conselho da Cidade</li> <li>Reflexos da decisão judicial e principais deliberações do Conselho da Cidade sobre os seguintes assuntos: <ul> <li>Eleição do Presidente do Conselho da Cidade</li> <li>Aprovação do Regimento Interno do Conselho da Cidade</li> <li>Aprovação do Regulamento das Reuniões do Conselho da Cidade</li> <li>Formação do Comitê Executivo do Conselho da Cidade</li> <li>Formação das Câmaras Comunitárias Setoriais</li> </ul> </li> <li>Separação das Câmaras Comunitárias Setoriais para eleição do Coordenador e do Relator de cada câmara</li> <li>Apresentação e homologação dos coordenadores e relatores</li> <li>Aprovação da pauta para a próxima reunião da Plenária</li> <li>Assuntos Gerais</li> </ul>
14	23/10/2013	<ul> <li>Palestra sobre Parcelamento do Solo, com o arquiteto Murilo Teixeira Carvalho</li> <li>Debate</li> <li>Aprovação da pauta para a próxima reunião</li> </ul>





Reunião	Data	Assuntos
15	20/11/2013 Ordinária	<ul> <li>Apresentação das sugestões, considerações e deliberações das Câmaras Comunitárias Setoriais (devolutiva)</li> <li>Debate</li> <li>Aprovação da pauta para a próxima reunião</li> <li>Assuntos gerais</li> </ul>
16	04/12/2013 <b>Ordinária</b>	<ul> <li>Apresentação das sugestões, deliberações e considerações das Câmaras</li> <li>Comunitárias Setoriais sobre os artigos 15 a 30 da minuta do Projeto de Lei de Ordenamento Territorial, referentes a Parcelamento do Solo;</li> <li>Debate</li> <li>Definição do período de recesso do Conselho da Cidade</li> <li>Definição da data e da ordem do dia da primeira reunião em 2014</li> <li>Assuntos gerais</li> </ul>
17	29/01/2014 <b>Ordinária</b>	<ul> <li>Calendário de reuniões para 2014</li> <li>Apresentação panorâmica da Lei do Estudo de Impacto de Vizinhança, EIV</li> <li>Discussão sobre as sugestões de alteração da Lei do EIV, realizadas pelos vereadores Maurício Peixer e James Schroeder</li> <li>Deliberação do Conselho da Cidade com parecer sobre o tema</li> <li>Continuidade dos trabalhos sobre Parcelamento do Solo na Lei de Ordenamento Territorial</li> <li>Assuntos Gerais</li> </ul>
18	05/02/2014	<ul> <li>Apresentação sobre Uso do Solo na Lei de Ordenamento Territorial</li> <li>Debate</li> </ul>
19	26/02/2014 <b>Ordinária</b>	<ul> <li>Apresentação sobre Ocupação do Solo na Lei de Ordenamento Territorial</li> <li>Debate</li> <li>Assuntos Gerais</li> </ul>
20	19/03/2014 <b>Ordinária</b>	<ul> <li>Apresentação sobre Divisão Territorial na Lei de Ordenamento Territorial</li> <li>Debate</li> <li>Assuntos Gerais</li> </ul>
21	26/03/2014	<ul> <li>Projetos de lei referentes à Regularização Fundiária para implantação de unidades habitacionais em áreas já ocupadas e consolidadas</li> <li>Debate</li> <li>Deliberação</li> </ul>
22	09/04/2014 <b>Ordinária</b>	<ul> <li>Primeira reunião para finalização dos debates sobre a minuta da Lei de Ordenamento Territorial</li> <li>Assuntos Gerais</li> </ul>





Reunião	Data	Assuntos
23	23/04/2014	<ul> <li>Finalização dos debates sobre a minuta da Lei de Ordenamento Territorial - apresentação das contribuições das Câmaras Comunitárias Setoriais;</li> <li>Debate</li> </ul>
24	28/05/2014 <b>Ordinária</b>	<ul> <li>Apresentação e aprovação do cronograma de trabalhos referentes à nova Lei de Ordenamento Territorial</li> <li>Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial - 1ª fase</li> <li>Debate</li> <li>Assuntos Gerais</li> </ul>
25	04/06/2014 <b>Ordinária</b>	<ul> <li>Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial 2ª fase</li> <li>Debate</li> <li>Assuntos Gerais</li> </ul>
26	11/06/2014	<ul> <li>Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial 3ª fase</li> <li>Debate</li> <li>Encaminhamentos</li> </ul>
27	18/06/2014	<ul> <li>Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial 4ª fase</li> <li>Debate</li> </ul>
28	24/06/2014	<ul><li>Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial</li><li>Debate</li></ul>
29	25/06/2014	<ul><li>Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial</li><li>Debate</li></ul>
30	30/06/2014	<ul><li>Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial</li><li>Debate</li></ul>
31	02/07/2014 Ordinária	<ul> <li>Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial</li> <li>Debate</li> <li>Encaminhamentos</li> <li>Assuntos Gerais</li> </ul>
32	07/07/2014	<ul><li>Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial</li><li>Debate</li></ul>
33	30/07/2014	<ul><li>Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial</li><li>Debate</li></ul>
34	06/08/2014 <b>Ordinária</b>	<ul> <li>Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial</li> <li>Debate</li> <li>Assuntos Gerais</li> </ul>
35	13/08/2014	<ul><li>Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial</li><li>Debate</li></ul>





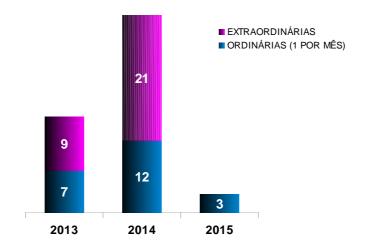
Reunião	Data	Assuntos
36	20/08/2014	<ul> <li>Análise da minuta da Lei de Ordenamento Territorial - LOT</li> <li>Debate</li> </ul>
37	27/08/2014	<ul> <li>Análise da minuta da Lei de Ordenamento Territorial - LOT</li> <li>Debate</li> </ul>
38	03/09/2014 <b>Ordinária</b>	<ul> <li>Análise da minuta da nova Lei de Ordenamento Territorial - LOT</li> <li>Debate</li> <li>Assuntos Gerais</li> </ul>
39	10/09/2014	<ul> <li>Deliberação sobre as demandas externas da Secretaria de Assistência Social e da Câmara de Vereadores de Joinville (referentes à questão dos catadores, edificações religiosas e Núcleos Urbanos do Jardim Paraíso e Vila Cubatão, respectivamente)</li> <li>Apresentação do posicionamento dos Grupos de Trabalho <ul> <li>Grupo de Trabalho sobre Geminados</li> <li>Grupo de Trabalho sobre Cota 40</li> <li>Grupo de Trabalho sobre Estacionamentos</li> </ul> </li> <li>Análise da minuta da Lei de Ordenamento Territorial - LOT</li> <li>Debate</li> </ul>
40	17/09/2014	<ul> <li>Continuação da análise do resultado das reuniões do Grupo de Trabalho sobre Estacionamentos</li> <li>Apresentação e análise do resultado das reuniões do Grupo de Trabalho sobre Cota 40</li> <li>Análise da minuta da Lei de Ordenamento Territorial - LOT</li> <li>Debate</li> </ul>
41	24/09/2014	<ul> <li>Apresentação e análise do resultado das reuniões do Grupo de Trabalho sobre Cota 40</li> <li>Apresentação e análise do resultado da reunião da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social sobre a situação dos catadores no município</li> <li>Debate</li> </ul>
42	01/10/2014 <b>Ordinária</b>	<ul> <li>Análise da minuta da nova Lei de Ordenamento Territorial - LOT</li> <li>Debate</li> <li>Assuntos Gerais</li> </ul>
43	08/10/2014	<ul> <li>Análise da minuta da nova Lei de Ordenamento Territorial - LOT</li> <li>Debate</li> </ul>
44	13/10/2014	<ul> <li>Análise da minuta da nova Lei de Ordenamento Territorial - LOT</li> <li>Debate</li> </ul>
45	15/10/2014	<ul> <li>Análise da minuta da nova Lei de Ordenamento Territorial - LOT</li> <li>Debate</li> </ul>





Reunião	Data	Assuntos
46	29/10/2014	<ul> <li>Análise da minuta da nova Lei de Ordenamento Territorial – LOT</li> <li>Debate</li> </ul>
47	03/11/2014	<ul> <li>Análise da minuta da nova Lei de Ordenamento Territorial - LOT</li> <li>Debate</li> </ul>
48	05/11/2014 <b>Ordinária</b>	<ul> <li>Demandas da Câmara de Vereadores de Joinville para análise do Conselho da Cidade</li> <li>Debate</li> <li>Assuntos Gerais</li> </ul>
49	03/12/2014 <b>Ordinária</b>	<ul> <li>Apresentação sobre o Plano de Mobilidade de Joinville, PlanMob</li> <li>Debate</li> <li>Assuntos Gerais</li> </ul>
50	04/03/2015 <b>Ordinária</b>	<ul> <li>Temas que serão discutidos no Conselho da Cidade em 2015</li> <li>Cronograma de reuniões para o ano de 2015</li> <li>Assuntos Gerais</li> </ul>
51	15/04/2015 <b>Ordinária</b>	<ul> <li>Regularização Imobiliária (demanda da Câmara de Vereadores)</li> <li>Definição de áreas para tratamento de esgoto (demanda da Companhia Águas de Joinville)</li> <li>Retorno da Câmara de Mobilidade sobre o PlanMob</li> <li>Assuntos Gerais</li> </ul>
52	06/05/2015 <b>Ordinária</b>	<ul> <li>Lei de Indução ao Desenvolvimento Sustentável (IPTU Progressivo)</li> <li>Assuntos Gerais</li> </ul>

#### QUANTIDADE DE REUNIÕES DA PLENÁRIA POR ANO







# 1 – REUNIÕES DA CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Reunião	Data	Assunto
1	30/10/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
2	06/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
3	11/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
4	18/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
5	25/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
6	27/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
7	02/12/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
8	12/02/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Uso do Solo
9	19/02/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Uso do Solo
10	05/03/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Ocupação do Solo
11	02/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Ocupação do Solo
12	07/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Ocupação do Solo
13	14/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Ocupação do Solo
14	16/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo - Condomínios
15	28/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Condomínios e Disposições Iniciais
16	30/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Disposições Iniciais e Divisão Territorial
17	05/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Divisão Territorial
18	07/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial - Macrozona Rural
19	12/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Divisão Territorial
20	14/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Divisão Territorial
21	19/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Divisão Territorial
22	22/09/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Situação dos catadores no Município (SAS)





# 2 - REUNIÕES DA CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE PROMOÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL

Reunião	Data	Assunto
1	30/10/2013	Plano Diretor
2	06/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
3	13/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
4	27/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
5	12/02/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Uso do Solo
6	19/02/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Uso do Solo
7	05/03/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Ocupação do Solo
8	02/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Divisão Territorial
9	14/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Deliberações da Câmara sobre a LOT









# 3 – REUNIÕES DA CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO

Reunião	Data	Assunto
1	30/10/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
2	06/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
3	13/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
4	27/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
5	02/12/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
6	12/02/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Uso do Solo
7	19/02/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Uso do Solo
8	05/03/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Ocupação do Solo
9	02/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Divisão Territorial
10	16/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Anexos da LOT
11	30/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Divisão Territorial e Anexos da LOT
12	07/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Deliberações da Câmara sobre a LOT
13	14/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Deliberações da Câmara sobre a LOT
14	20/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Propostas de Alteração na minuta da LOT







# 4 – REUNIÕES DA CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE MOBILIDADE URBANA

Reunião	Data	Assunto
1	30/10/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
2	05/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
3	22/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
4	29/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
5	04/12/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
6	12/02/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Uso do Solo
7	19/02/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Uso do Solo
8	06/03/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Ocupação do Solo
9	13/03/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Ocupação do Solo
10	18/03/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Divisão Territorial
11	02/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial - Anexos
12	16/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial - Anexos
13	30/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial - Condomínios
14	07/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial - Condomínios
15	14/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial - Anexos
16	19/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Conclusões e Anexos
17	16/03/2015	Plano de Mobilidade - PlanMob
18	23/03/2015	Plano de Mobilidade - PlanMob
19	30/03/2015	Plano de Mobilidade - PlanMob

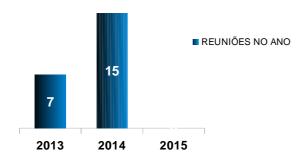




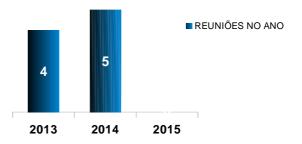
#### **DEMONSTRATIVO DE REUNIÕES**

#### **CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS**

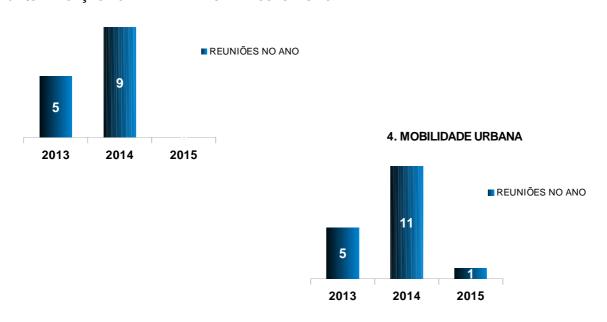
#### 1. ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL



#### 2. PROMOÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL



#### 3. QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO



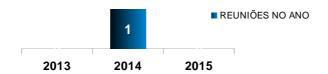




# REUNIÕES CONJUNTAS DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS

Reur ão	i Data	Assunto
1	12/03/201 4	Apresentação sobre o Diagnóstico e Diretrizes da Mobilidade Urbana

#### **REUNIÕES CONJUNTAS DAS CÂMARAS**



#### **GRUPOS DE TRABALHO**

	Assunto do Grupo de Trabalho	Coordenador	Número de Reuniões	Datas das reuniões
1	Cota 40	Conselheiro Francisco Maurício Jauregui	4	
2	Estacionamentos	Conselheiro Luiz Fernando Peres Calil	2	
3	Geminados	Conselheiro Franklin Urresta Orbes	1	

#### **GRUPOS DE TRABALHO**







## NÚMERO DE REUNIÕES DA PLENÁRIA SOBRE CADA TEMA

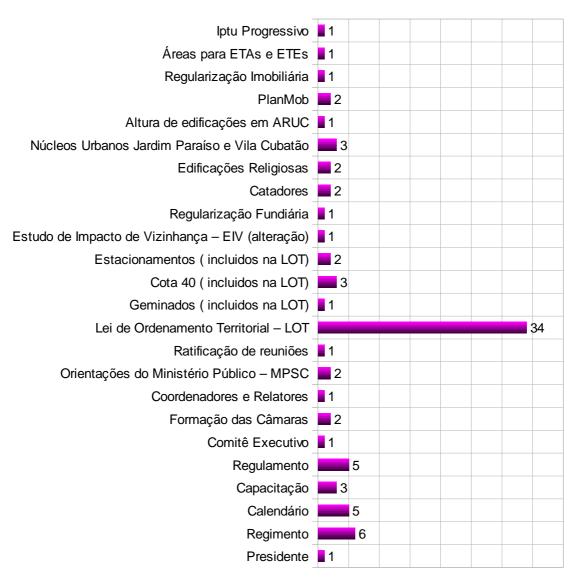
Assunto	Número de reuniões
Eleição do Presidente	1
Regimento Interno	6
Cronograma, Calendário de Reuniões, Recesso	5
Capacitação dos conselheiros	3
Regulamento das Reuniões do Conselho da Cidade	5
Formação do Comitê Executivo	1
Formação das Câmaras Comunitárias Setoriais	2
Eleição e homologação dos Coordenadores e Relatores das Câmaras Comunitárias Setoriais	1
Recomendação do MPSC sobre as reuniões do Conselho da Cidade	2
Ratificação das deliberações anteriores, devido a questão judicial e consequente alteração da ordem dos conselheiros dos Movimentos Populares	1
Lei de Ordenamento Territorial - LOT	34
Geminados (relativo à LOT)	1
Cota 40 (relativo à LOT)	3
Estacionamentos (relativo à LOT)	2
Estudo de Impacto de Vizinhança – alterações pela CVJ	1
Regularização Fundiária para implantação de unidades habitacionais em áreas ocupadas e consolidadas	1
Questão dos catadores	2
Edificações Religiosas	2
Núcleos urbanos do Jardim Paraíso e Vila Cubatão	3
Projeto de Lei n. 38/14 referente ao limite da altura das edificações para uso agrosilvopastoril e agroindustrial em Área Rural de Utilização Controlada - ARUC	1
Plano de Mobilidade do Município de Joinville - PlanMob	2
Regularização Imobiliária	1
Definição de Áreas para Estações de Tratamento de Água e Esgoto, e para Estações Elevatórias de Água e Esgoto	1
Lei de Indução ao Desenvolvimento Sustentável do Município – Iptu Progressivo	1





## TOTAL DE REUNIÕES SOBRE CADA ASSUNTO

(de 25/06/13 a 15/05/2015)







## PAUTA ESTRATÉGICA PARA O CONSELHO DA CIDADE

INSTRUMENTOS DE CONTROLE URBANÍSTICO					
LEI	MATÉRIA	SITUAÇÃO			
Lei de Estruturação Territorial (Macrozoneamento)	Delimitação do Perímetro Urbano e das macrozonas	Aprovada pela CVJ SET/2010			
	Parcelamento do Solo				
Lei de Ordenamento Territorial (Zoneamento)	Sistema Viário	Em fase final de revisão no Ippuj			
(Zonoamonio)	Uso e Ocupação do Solo	.,,,,			
	Código de Posturas	180 dias após publicação da Lei			
	Código de Obras	de Ordenamento Territorial (LOT)			
Lei de Qualificação do Ambiente Construído	Mensagens Visuais ( Lei de Publicidade)	Aprovada pela CVJ			
	Patrimônio Histórico e Cultural ( Lei do IPCJ)	Aprovada pela CVJ			
Lei de Qualificação do Ambiente Natural	Código Municipal do Meio Ambiente	180 dias após publicação da Lei de Ordenamento Territorial (LOT) - Em elaboração pela SEMA			









INSTRUMENTOS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO				
LEI	MATÉRIA	SITUAÇÃO		
	Conferência da Cidade	Aprovado Lei 299/2009, Lei 380/2012, Lei 392/2013		
Lei de Democratização	Conselho da Cidade			
Gestão do Planejamento	Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança	Lei aprovada e regulamentada		
~ .	Utilização Compulsória			
Lei de Indução do Desenvolvimento	IPTU Progressivo	30 dias após publicação da LOT - Em discussão no Conselho da		
Sustentável	Desapropriação para Fins de Reforma Urbana	Cidade		
	Outorga Onerosa do Direito de Construir			
	Consórcio Imobiliário			
	Direito de Superfície			
Lei de Promoção do Desenvolvimento	Transferência do Direito de Construir	180 dias após publicação da Lei de Ordenamento Territorial (LOT)		
Sustentável	Operações Urbanas Consorciadas	- Em elaboração pelo IPPUJ		
	Direito de Preempção			
	Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento			
	Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia	Necessita regulamentação		
	Concessão do Direito Real de Uso	1100000ka rogalamonkaşao		
Lei de Regularização Fundiária	Setores Especiais de Interesse Social	Serão instituídos por lei especifica, após a aprovação da LOT (Foi formada uma comissão que está trabalhando no processo de regularização fundiária conforme as leis vigentes)		





INS	INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS COMPLEMENTARES				
PLANO	MATÉRIA		SITUAÇÃO		
Planos de Integração Regional			A elaborar		
Plano Diretor de	Plano de Mineração		1 ano após publicação do Plano Diretor – Em elaboração pela Sema		
Especificidades	Plano de Recursos Hídricos		2 anos após publicação do Plano Diretor - A elaborar - Sema		
	Plano de Mobilidade e Acessibilidade		Concluído		
	Planos Urbanísticos		Em elaboração no Ippuj		
	Plano de Saneamento Ambiental	Drenagem Urbana	Concluído		
		Resíduos Sólidos	Em elaboração		
		Água e Esgoto	Concluído		
Planos Setoriais	Plano de Infraestrutura e Equipamentos Públicos Urbano e Rural		Em elaboração no Ippuj		
	Plano Municipal de Habitação		Aprovado pela CVJ		
	Plano Municipal de Áreas Costeiras* Plano Gerenciamento Costeiro		Em elaboração pela Sema		
	Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil				A elaborar - Seprot
Sistemas de	Indicadores de Desempenho		Simgeo - implantado		
Informações Municipais			SGC - implantado		















**ANEXOS** 





#### **ANEXO I – REGIMENTO INTERNO**

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2013

# RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº O1 DE 07/08/13 (Conforme Artigos 24 e 44 da LC 380/12)

#### **REGIMENTO INTERNO**

## TÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO DA CIDADE

#### CAPITULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

- **Art. 1º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável "Conselho da Cidade", criado pela Lei Complementar nº 261/08, é órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, com caráter propositivo, consultivo e deliberativo, em matéria de política urbana relativa ao planejamento municipal, vinculado à Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville IPPUJ e regulamentado conforme determinações da Lei Complementar 380/2012.
- **Art. 2º** O Conselho da Cidade tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, a qualificação ambiental e o transporte e a mobilidade urbana, respeitando as legislações aplicáveis.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

#### Art. 3º Ao Conselho da Cidade compete:

- I acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e de suas leis complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;
- II propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
- III emitir parecer sobre proposta de alteração das leis que constituem o Plano Diretor;
- IV acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive para os planos setoriais;
- V acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;
- VI zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;
- VII avaliar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal, propondo alterações e/ou inserções;
- VIII acompanhar, avaliar e sugerir políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho;
- IX acompanhar e avaliar as políticas urbanas nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville:
- X avaliar e sugerir o Plano Plurianual, PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, no que se refere a





investimentos no Desenvolvimento Urbano;

XI - elaborar o regimento interno do Conselho da Cidade, das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho e do Comitê Executivo, e decidir sobre as alterações propostas.

XII - em conjunto com o Executivo Municipal, responsabilizar-se pela convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade.

XIII- constituir grupos de trabalho;

XIV- solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, a realização de estudos e/ou pareceres técnicos sobre matéria afeta à sua especificidade;

XV- homologar o nome dos membros indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo.

#### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 4º O Conselho da Cidade é composto por:

- I Presidente;
- II Plenário;
- III Câmaras Comunitárias Setoriais:
- IV Secretaria Executiva;
- V Grupos de Trabalho;
- VI Comitê Executivo.

## SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 5º O Conselho da Cidade será presidido por um dos conselheiros, eleito no Plenário.

**Parágrafo único** - O presidente poderá ser destituído a qualquer momento, com o voto da maioria qualificada de 2/3 dos conselheiros com direito a voto.

#### Art. 6° Ao Presidente compete:

- I convocar, dirigir e disciplinar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
- III proferir o voto de qualidade em caso de empate;
- IV solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, quando deliberado pelo Conselho, estudos, informações e posicionamento relacionados com sua competência técnica;
- V firmar as atas das reuniões e homologar as deliberações, garantindo os seus encaminhamentos;
- VI dispor sobre os trabalhos da Secretaria Executiva;
- VII zelar pelo cumprimento das disposições do regimento interno;
- VIII convidar instituições e/ou cidadãos, com anuência do Plenário, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
- IX constituir e organizar o funcionamento das Câmaras Comunitárias Setoriais e convocar as respectivas reuniões:
- X constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho e convocar as respectivas reuniões;
- XI criar Grupos de Trabalho para avaliar situações extraordinárias e que eventualmente possam gerar convocações extraordinárias do Conselho.

**Parágrafo Único** - no caso de ausência ou impedimento do Presidente em reunião do Conselho da Cidade, o Comitê Executivo indicará um substituto.

#### **SEÇÃO II**





#### DO PLENÁRIO

**Art. 7º** O Plenário é o órgão superior de decisão do Conselho da Cidade, composto pelos membros mencionados no art.8º.

## SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

- **Art. 8º** O Plenário do Conselho da Cidade será composto por 52 (cinquenta e dois) membros titulares e seus suplentes, representantes de órgãos e entidades organizados por segmentos, com direito a voz e voto, a saber:
- I 20 (vinte) representantes do Poder Público municipal;
- II 16 (dezesseis) representantes de entidades dos movimentos populares;
- III 04 (quatro) representantes de entidades empresariais ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;
- IV 02 (dois) representantes de entidades sindicais de trabalhadores ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;
- V 04 (quatro) representantes de entidades profissionais;
- VI 04 (quatro) representantes de entidades acadêmicas e de pesquisa;
- VII 02 (dois) representantes de organizações não governamentais ONG's.
- § 1º Para ter direito de votar, os Conselheiros Titulares deverão assinar a lista de presença da reunião dentro do prazo estabelecido para o credenciamento e solicitar à Secretaria Executiva seu respectivo cartão de votação.
- § 2º Caso o titular não se tenha apresentado dentro do horário preestabelecido, será substituído pelo primeiro suplente da lista do seu respectivo segmento social, e perderá seu direito de votar na reunião em questão.
- § 3º A substituição dos titulares do Poder Público será feita, sempre que possível, de forma a assegurar a maior diversidade de órgãos públicos na reunião. Assim sendo, quando um titular não estiver presente, seu substituto será preferencialmente um suplente do mesmo órgão.
- **Art. 9º** Os suplentes dos segmentos, uma vez tendo assumido a titularidade quando da ausência do titular nas reuniões do Conselho da Cidade, seguirão no exercício desta até o fim da reunião, mesmo que o titular venha a se apresentar posteriormente.
- § 1º Os conselheiros suplentes terão direito a voto apenas quando assumirem a titularidade.
- § 2º Para que um suplente assuma a titularidade, é necessário que um dos titulares do seu respectivo segmento social não se cadastre no horário preestabelecido, ou abdique do direito de votar, por vontade própria, desde que seja respeitada a sequência de suplentes do Decreto de nomeação dos conselheiros.
- Art. 10 Os suplentes terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.
- **Art. 11** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho da Cidade personalidades e representantes de órgãos públicos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

Parágrafo único – Será concedido direito de manifestação ao convidado a critério da plenária.

- **Art. 12** O mandato dos representantes dos órgãos ou entidades será de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato consecutivo.
- § 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão substituídos através de ato do Prefeito Municipal.





- § 2° O mandato dos novos conselheiros corresponderá ao período em curso.
- **Art. 13** Após a terceira ausência do conselheiro titular, não justificada, no período de 12 (doze) meses, nas reuniões do Conselho da Cidade, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo seu respectivo suplente.
- § 1º Na impossibilidade do conselheiro suplente assumir a vaga de titular, será declarada a vacância da vaga até a realização da próxima Conferência da Cidade em que for instaurado novo processo eleitoral.
- § 2º Caberá ao Comitê Executivo deliberar sobre as justificativas de ausência.

#### SUBSEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

- **Art. 14** O Plenário reunir-se-á ordinariamente conforme calendário estabelecido no início de cada ano, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria simples dos seus membros.
- § 1º As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho da Cidade serão feitas com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência.
- § 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.
- § 3º O *quorum* mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.
- **Art. 15** Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho da Cidade estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

#### Art. 16 Ao Plenário compete:

- I aprovar a pauta e as atas das reuniões;
- II analisar e aprovar as matérias em pauta;
- III propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho da Cidade e suas alterações futuras;
- IV decidir sobre dúvidas relativas ao Regimento Interno;
- V constituir Grupos de Trabalho quando julgar oportuno;
- VI solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais estudos ou pareceres técnicos de acordo com a competência de cada Câmara;
- VII homologar os nomes indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo;
- VIII Deliberar quanto aos estudos e pareceres técnicos emitidos pelos Grupos de Trabalho e Câmaras Comunitárias Setoriais;

**Parágrafo único** – a aprovação da pauta das reuniões será feita da seguinte forma:

- I O Plenário aprovará a pauta proposta pelo Comitê Executivo;
- II O plenário aprovará os assuntos gerais a entrar na ordem do dia.

## SUBSEÇÃO III DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO

**Art. 17** As deliberações do Conselho da Cidade serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, que compõem o Plenário.

Parágrafo único – No momento da votação deverá haver o mesmo quorum exigido para a realização da





reunião, ou seja, 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto.

- Art. 18 As votações acontecerão por contraste, vencendo a proposta que obtiver a maioria simples dos votos.
- § 1º Eventualmente, se a Plenária considerar necessário, a votação poderá ser feita de forma nominal.
- § 2º O Presidente do Conselho da Cidade somente terá direito a voto no caso de empate, conforme o art. 10º da Lei Complementar 380/12 e art. 6º inciso III deste Regimento Interno.
- Art. 19 As decisões do Conselho da Cidade serão formalizadas mediante:
- I Resoluções normativas, reservadas à regulamentação e à normatização dos atos do Conselho;
- II Resoluções recomendatórias, relativas à manifestação de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas ao Conselho;
- III Pareceres, quando solicitados pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento, sobre matérias relativas ao desenvolvimento urbano e rural submetidas à sua apreciação, bem como sobre projetos de lei ou de atos administrativos;
- IV Moções encaminhadas pelos segmentos do Conselho e aprovadas em Plenário.
- § 1º O texto desses documentos deverá ser finalizado e aprovado em Plenário.
- § 2º Pareceres e notas técnicas emitidos pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhados por meio de resoluções aprovadas pelo Plenário.
- § 3º Os documentos descritos neste artigo, aprovados em Plenário, deverão ser publicados no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura.
- **Art. 20** O prazo para a emissão de pareceres será de 30 (trinta) dias da data do requerimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, quando justificado; ressalvados os casos de urgência, em que o Presidente determinará o prazo, depois de consultar a plenária.

# SEÇÃO III DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS

- **Art. 21** As Câmaras Comunitárias Setoriais têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.
- Art. 22 O Conselho da Cidade contará com 04 (quatro) Câmaras Comunitárias Setoriais, assim denominadas:
- I Ordenamento territorial e integração regional;
- II Promoção econômica e social;
- III Qualificação do ambiente natural e construído;
- IV Mobilidade urbana.
- § 1º As Câmaras Comunitárias Setoriais serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade.
- § 2º Na composição das Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser observada a proporção entre os diversos segmentos indicados no art. 8º deste Regimento Interno.
- Art. 23 Cada Câmara Comunitária Setorial elegerá, entre seus representantes, um coordenador e um vice-





#### coordenador.

- § 1º A coordenação da Câmara Comunitária Setorial poderá ser substituída, por decisão da maioria simples de seus membros, a qualquer momento.
- § 2º Ao Coordenador de cada Câmara Comunitária Setorial caberá coordenar os trabalhos da Câmara.
- § 3º Ao Vice-Coordenador caberão os trabalhos de relatoria e elaboração de todos os documentos emitidos pela Câmara Comunitária, como atas, pareceres, notas técnicas, minutas para resoluções normativas ou recomendatórias.
- § 4º As atas de cada Câmara Comunitária deverão ser sucintas, apenas com deliberações e observações, e encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade para consolidação.
- **Art. 24** As Câmaras Comunitárias Setoriais serão compostas por 13 (treze) conselheiros titulares e 13 (treze) suplentes no máximo, observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do Conselho da Cidade indicada no art. 8°.
- § 1º Todos os membros do Conselho da Cidade, titulares e suplentes, poderão participar em suas respectivas Câmaras Comunitárias Setoriais, com direito a voz e voto, na elaboração e aprovação dos documentos produzidos pelo grupo.
- § 2º Cada conselheiro poderá participar de apenas uma Câmara Comunitária Setorial, para a qual o mesmo foi indicado pelo segmento.
- § 3º A distribuição dos conselheiros nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser feita após a capacitação sobre o Plano Diretor do Município e do papel do conselheiro no Desenvolvimento Urbano.
- § 4º Cada segmento social deverá reunir-se em separado para distribuir seus representantes nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais de forma equitativa (sempre que for possível).
- § 5º As vagas que não forem contempladas por falta de algum segmento, não poderão ser preenchidas por outro segmento.
- **Art. 25** As Câmaras Comunitárias Setoriais realizarão suas reuniões observando as resoluções do Conselho da Cidade e as deliberações das Conferências da Cidade, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas setoriais urbanas.
- Art. 26 São atribuições das Câmaras Comunitárias Setoriais:
- I Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Plenário;
- II Promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à política de desenvolvimento sustentável do Município;
- III Apresentar relatório conclusivo ao plenário do Conselho da Cidade, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, sob a forma de moção, resolução ou parecer, conforme definições do Art. 19, para votação do Plenário do Conselho da Cidade;
- IV Sempre que necessário, convidar pessoas de notório saber em áreas específicas, para participar das sessões das Câmaras Comunitárias Setoriais.
- **Art. 27** Poderão ser convidados a participar das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais, pelo respectivo coordenador e referendado pelos membros da Câmara, representantes dos segmentos interessados nas matérias em análise, e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, com direito a voz, porém, sem direito a





voto.

- **Art. 28** Temas que sejam de competência de duas ou mais Câmaras Comunitárias Setoriais, poderão ser debatidos em conjunto por estas.
- **Art. 29** O mandato dos membros das Câmaras Comunitárias Setoriais corresponde ao mesmo período de mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade.

#### SEÇÃO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

- **Art. 30** Os Grupos de Trabalho terão caráter transitório e serão criados com a finalidade de avaliar, discutir e propor ao Plenário e à Presidência sobre temas e assuntos de caráter emergencial, assim definidos em Plenário, que venham a ocorrer no âmbito do desenvolvimento urbano do Município.
- **Parágrafo Único** Poderão ser criados tantos Grupos de Trabalho quantos forem convenientes ao Conselho, aprovados por maioria simples em Plenário.
- **Art. 31** O Conselho definirá, no ato de implantação do Grupo de Trabalho, o âmbito de sua atuação e os prazos para a apresentação de relatórios ao Plenário.
- **Art. 32** A participação nos Grupos de Trabalho é voluntária, e poderão participar conselheiros titulares e suplentes, todos com direito a voz e voto, na elaboração dos documentos e relatórios produzidos pelo Grupo.
- **Parágrafo Único** Poderão ser convidados a participar das reuniões dos Grupos e Trabalho personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.
- Art. 33 Cada segmento só poderá ter um representante em cada Grupo de Trabalho.

## SEÇÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DA CIDADE

- **Art. 34** A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade será vinculada diretamente ao seu Presidente, funcionará em consonância com o Comitê Executivo e será formada por um Secretário Executivo e dois assessores técnicos, todos servidores públicos indicados pelo Executivo Municipal.
- **Parágrafo único -** Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico, operacional e administrativo do Executivo Municipal, através da Fundação IPPUJ.
- **Art. 35** A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade tem por finalidade fornecer apoio técnico administrativo ao Plenário, às Câmaras Comunitárias Setoriais, aos Grupos de Trabalho e ao Comitê Executivo, para o cumprimento das competências legais do Conselho.
- Art. 36 São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho:
- I preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de material aos conselheiros e outras providências;
- II acompanhar as reuniões do Plenário;
- III providenciar a remessa da cópia da pauta, juntamente com o edital de convocação da reunião, a todos os





#### componentes do Plenário;

- IV dar ampla publicidade, no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura, de todos os atos deliberados, dos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação e dos atos de convocação das reuniões e demais atividades do Conselho;
- V dar encaminhamento às decisões do Plenário e acompanhar a implementação das deliberações de reuniões anteriores:
- VI acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Comunitárias Setoriais e dos Grupos de Trabalho, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;
- VII elaborar e submeter ao Plenário relatório das atividades do Conselho referente ao ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano.
- VIII receber das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho e do Comitê Executivo as atas e documentos por eles elaborados, para consolidação e apresentação à Plenária.
- IX- organizar e manter os arquivos de documentos referentes ao Conselho e às Conferências;
- X- organizar e manter os arquivos de dados cadastrais das entidades participantes do Conselho e das Conferências;
- XI- organizar e manter os arquivos de dados cadastrais dos Conselheiros.
- § 1° A ata é o resumo das deliberações nas reuniões do Conselho da Cidade.
- § 2º As atas devem ser registradas em meio eletrônico, impressas e arquivadas em pasta própria, numeradas e com todas as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho da Cidade e pela Secretaria Executiva do Conselho da Cidade assim que aprovadas.
- § 3º A lista de presença e o edital de convocação serão arquivados juntamente com a ata.
- § 4º Após aprovadas, as atas deverão ser disponibilizadas no site da Fundação Ippuj.

#### SEÇÃO VI DO COMITÊ EXECUTIVO

- **Art. 37** O Comitê Executivo será composto por 01 (um) representante de cada segmento discriminado no art. 8° deste Regimento Interno, e tem por finalidade subsidiar as ações da Secretaria Executiva no que se refere a:
- I Verificar *quorum* para debates e para votações;
- II Fazer parte da mesa diretora nas reuniões do Plenário, para auxiliar a condução dos trabalhos;
- III Elaborar a pauta das reuniões, a ser aprovada em Plenário.
- § 1º Cada segmento social deverá se reunir em separado e escolher seu representante para compor o Comitê Executivo, podendo substituí-lo a qualquer tempo.
- § 2º Caberá ao Comitê Executivo indicar um conselheiro titular como Presidente Interino do Conselho da Cidade quando este se fizer ausente na reunião ou estiver impedido de atuar como Presidente.

#### CAPÍTULO IV - DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

- **Art. 38º** De acordo com a Lei Complementar nº <u>261</u>/08 Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, caberá ao Poder Executivo, em conjunto com o Conselho da Cidade, a convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade, abertas à participação de todos os cidadãos, organizados em entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade.
- § 1º O Conselho da Cidade deverá formar uma Comissão Preparatória que será responsável pelas Conferências Municipais, tanto a etapa municipal da Conferência Nacional das Cidades, quanto por eventuais Conferências Extraordinárias que se façam necessárias.





§ 2º - As Conferências Municipais deverão seguir o estabelecido nos artigos 1º a 4º da Lei Complementar nº 380/12.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 39** As decisões do Conselho da Cidade que eventualmente criem despesas somente serão executadas se houver recursos financeiros orçados e disponibilizados.
- **Art. 40** Caberá ao Executivo Municipal prover os recursos orçamentários necessários ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade.
- **Art. 41** O Regimento Interno do Conselho da Cidade deverá ser aprovado por resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da posse dos conselheiros.
- **Art. 42** A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese, sendo seu exercício considerado prioritário e as ausências justificadas a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.
- **Parágrafo único** É vedado a todos os conselheiros representar, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho da Cidade, sem a prévia anuência da Plenária.
- **Art. 43** Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Comitê Executivo com a anuência da Plenária, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, sempre de acordo com as determinações da Lei Complementar no 261/08 e da Lei Complementar no 380/12.
- **Art. 44** O Presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por *quorum* qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho da Cidade com direito a voto.

Vladimir Tavares Constante
Presidente do Conselho da Cidade





#### **ANEXO II - REGULAMENTO DAS REUNIÕES**

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2013**

# CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE -

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº O2 DE 4/09/13 (Conforme Artigo 23 da LC 380/12)

# REGULAMENTO DAS REUNIÕES DO CONSELHO DA CIDADE

#### I - DO CREDENCIAMENTO E SUBSTITUIÇÕES

**Art. 1º** O credenciamento terá início 35 (trinta e cinco) minutos antes do início da reunião e será encerrado quando faltarem 5 (cinco) minutos para o início da mesma, sendo que neste intervalo de tempo os conselheiros deverão assinar a lista de presença e receber seu crachá, e os titulares receber seu cartão de votação.

Parágrafo único - Todos os conselheiros, titulares e suplentes, deverão usar seu crachá de identificação durante toda a reunião.

- **Art. 2º** Os titulares que não fizerem seu credenciamento no tempo estipulado no Art. 1º serão substituídos pelos suplentes de seus respectivos segmentos sociais.
- § 1º As vagas que permanecerem abertas após o início da reunião poderão ser preenchidas pelo titular ou suplente do respectivo segmento social, na ordem de apresentação à Secretaria Executiva, desde que esta ocorra até 30 (trinta) minutos após o início da reunião.
- § 2º As vagas preenchidas por suplentes permanecerão com os mesmos até o final da sessão.

#### II – DA DURAÇÃO E QUORUM DAS REUNIÕES

**Art. 3º** A reunião iniciará pontualmente no horário estabelecido no Edital de Convocação, com *quorum* mínimo de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto.

**Parágrafo único** - As reuniões terão duração de 2 horas, prorrogáveis por mais 30 minutos se aprovado pela maioria dos conselheiros presentes na reunião.

#### III - DAS ATAS

Art. 4º As atas deverão ser enviadas com tempo hábil, e submetidas à aprovação na reunião subsequente.

**Parágrafo único**: Caso as atas não sejam aprovadas, os conselheiros deverão encaminhar sugestões à Secretaria Executiva, e a ata retornará à Plenária para aprovação na reunião seguinte.

#### IV - DA METODOLOGIA

**Art. 5º** Quanto aos textos legais submetidos à apreciação do Conselho, os técnicos da Prefeitura deverão apresentar justificativa e conceituação do teor da matéria.





**Parágrafo único** - O Comitê Executivo, *ad referendum* da Plenária, após essa apresentação definirá a metodologia e tempo necessário para as discussões.

**Art. 6º** Sobre os documentos, temas ou destaques apresentados para discussão em plenário, é livre a manifestação dos Conselheiros, desde que solicitado à Secretaria Executiva com levantamento do cartão de identificação, porém limitado a 2 minutos por fala.

**Parágrafo único** - O tempo de fala de cada conselheiro poderá ser alterado de acordo com o tempo disponível e o número de inscritos para falar, *ad referendum* da plenária.

- Art. 7º Os documentos, temas ou destaques somente serão submetidos a votação quando a Plenária se sentir suficientemente esclarecida.
- **Art. 8º** O Comitê Executivo, ad referendum da Plenária, definirá o tempo necessário para análise e parecer sobre os assuntos submetidos ao Conselho, dependendo de sua complexidade, respeitados os prazos legais.
- § 1º Os conselheiros deverão ter acesso à documentação necessária para análise do assunto em questão em tempo hábil.
- **§ 2º** Poderá ser incluída na pauta do dia matéria que não conste da mesma, mediante aprovação do Presidente do Conselho e do Comitê Executivo, *ad referendum* da Plenária.

#### V - DAS VOTAÇÕES

**Art. 9º** A votação será feita por contraste, com a contagem de votos, vencendo a proposta que contar com a maioria simples dos votos.

Parágrafo único - No momento da votação, é obrigatório apresentar o cartão que dá direito de voto.

- Art. 10º As questões de ordem, apartes e destaques não serão admitidos durante o regime de votação.
- Art. 11 Abstenções serão consideradas votos nulos.
- **Art. 12** Assuntos já deliberados poderão ser votados novamente somente com a anuência de encaminhamento de 1/3 (um terço) dos membros efetivos com direito a voto.
- **Art. 13** O Presidente e/ou 1/3 (um terço) dos conselheiros presentes, quando julgar matéria complexa ou não suficientemente esclarecida, poderá propor a retirada da pauta, e suspender o debate *ad referendum* da plenária, para discussão e deliberação em reunião futura.

#### VI – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 14 Este regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação

Joinville, 4 de setembro de 2013

**Vladimir Tayares Constante** 





#### ANEXO III - NOVA LEI DO CONSELHO DA CIDADE

#### LC 380/2012

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 380, de 31 de julho de 2012

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - "CONSELHO DA CIDADE" E REGULAMENTA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, CONFORME DETERMINAM OS INCISOS I E II DO ART. 82 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

#### TÍTULO I - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

- Art. 1º A Conferência Municipal da Cidade é a instância que privilegia a construção e a implementação das políticas públicas de Desenvolvimento Urbano no âmbito municipal, de acordo com as especificidades de cada gestão.
- Art. 2º De acordo com a Lei Complementar nº 261/08 Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, caberá ao Poder Executivo, em conjunto com o Conselho da Cidade, a convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade, abertas à participação de todos os cidadãos, organizados em entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade.
- Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade ocorrerá a cada 3 (três) anos, respeitando o calendário das Conferências Estadual e Nacional e, extraordinariamente, sempre que solicitado pelo Chefe do Poder Executivo.
- § 1º O processo de organização das Conferências Municipais deverá ser regulamentado de modo a incentivar e garantir a participação social, considerando no mínimo os seguintes parâmetros:
- I da finalidade;
- II da organização;
- III do credenciamento;
- IV do temário:
- V da eleição dos membros do Conselho da Cidade.
- § 2º A convocação da Conferência Municipal deverá ser publicada pelo órgão oficial do Município e amplamente divulgada na mídia local, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
- § 3º A Conferência Municipal deverá ser precedida de etapa preparatória, no âmbito das Secretarias Regionais do Município ou instância administrativa similar.
- Art. 4º A Conferência Municipal da Cidade deverá, dentre outras atribuições:
- I apreciar e recomendar as diretrizes da política urbana do Município;
- II formular propostas para os programas federais e estaduais de política urbana:
- III debater os relatórios plurianuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;
- IV sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, projetos e programas;





- V apreciar e opinar sobre o plano de trabalho para o triênio seguinte;
- VI sugerir propostas de alteração da Lei Complementar que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;
- VII eleger os representantes da sociedade civil para o Conselho da Cidade;
- VIII eleger os delegados para as Conferências Estaduais.

TÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE

#### CAPITULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - "Conselho da Cidade", criado pela Lei Complementar nº 261/08, é órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, com caráter propositivo, consultivo e deliberativo, em matéria de política urbana relativa ao planejamento municipal, vinculado à Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ e regulamentado conforme determinações desta Lei Complementar.

Art. 6º O Conselho da Cidade tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, a qualificação ambiental e o transporte e a mobilidade urbana, respeitando o Plano Diretor.

#### CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

#### Art. 7º Ao Conselho da Cidade compete:

- I acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e de suas leis complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;
- II propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
- III emitir parecer sobre proposta de alteração das leis que constituem o Plano Diretor;
- IV acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive para os planos setoriais;
- V acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;
- VI zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;
- VII avaliar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal, propondo alterações e/ou inserções;
- VIII acompanhar, avaliar e sugerir políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho;
- IX acompanhar e avaliar as políticas urbanas nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;
- X avaliar e sugerir o Plano Plurianual, PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, no que se refere a investimentos no Desenvolvimento Urbano;
- XI elaborar o regimento interno do Conselho da Cidade, das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho e do Comitê Executivo, e decidir sobre as alterações propostas.

#### CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 8º O Conselho da Cidade é composto por:

- I Presidente;
- II Plenário:
- III Câmaras Comunitárias Setoriais:
- IV Secretaria Executiva:
- V Grupos de Trabalho;
- VI Comitê Executivo.





#### SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 9º O Conselho da Cidade será presidido por um dos conselheiros, eleito no Plenário.

#### Art. 10. Ao Presidente compete:

- I convocar, dirigir e disciplinar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II submeter ao Plenário o expediente oriundo da Secretaria Executiva;
- III proferir o voto de qualidade em caso de empate;
- IV solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, quando deliberado pelo Conselho, estudos, informações e posicionamento relacionados com sua competência técnica;
- V firmar as atas das reuniões e homologar as deliberações, garantindo os seus encaminhamentos;
- VI dispor sobre os trabalhos da Secretaria Executiva;
- VII zelar pelo cumprimento das disposições do regimento interno;
- VIII convidar instituições e/ou cidadãos, com anuência do Plenário, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
- IX constituir e organizar o funcionamento das Câmaras Comunitárias Setoriais e convocar as respectivas reuniões:
- X constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho e convocar as respectivas reuniões;
- XI criar Grupos de Trabalho para avaliar situações extraordinárias e que eventualmente possam gerar convocações extraordinárias do Conselho.

Parágrafo Único - O Regimento Interno disporá sobre a substituição do Presidente em suas ausências ou impedimentos.

#### SEÇÃO II - DO PLENÁRIO

Art. 11. O Plenário é o órgão superior de decisão do Conselho da Cidade, composto pelos membros mencionados no art.12.

#### SUBSEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

- Art. 12. O Plenário do Conselho da Cidade será composto por 52 (cinquenta e dois) membros titulares e seus suplentes, representantes de órgãos e entidades organizados por segmentos, com direito a voz e voto, a saber:
- I 20 (vinte) representantes do Poder Público municipal;
- II 16 (dezesseis) representantes de entidades dos movimentos populares;
- III 04 (quatro) representantes de entidades empresariais ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;
- IV 02 (dois) representantes de entidades sindicais de trabalhadores ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano:
- V 04 (quatro) representantes de entidades profissionais;
- VI 04 (quatro) representantes de entidades acadêmicas e de pesquisa;
- VII 02 (dois) representantes de organizações não governamentais ONG's.
- § 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal, conforme descrito no Anexo I desta lei complementar.
- § 2º Os representantes de que tratam os incisos II entidades dos movimentos populares, III entidades empresariais, IV entidades sindicais de trabalhadores, V entidades profissionais, VI entidades acadêmicas e de pesquisa, VII organizações não governamentais ONG`s, serão eleitos durante a Conferência da Cidade.
- § 3º A eleição de que trata o § 2º será convocada por meio de edital, publicado em órgão de imprensa local, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos membros do Conselho da Cidade.
- § 4º As entidades civis mencionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII deste artigo deverão ser de âmbito municipal e reconhecidas pelos respectivos segmentos como organismos que os representem, conforme descrição constante no Anexo I desta lei complementar.





- § 5º Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento, também eleito na Conferência da Cidade.
- Art. 13. Os suplentes dos órgãos e entidades assumirão a titularidade quando da ausência ou vacância de seus titulares nas reuniões do Conselho da Cidade.
- Art. 14. Os representantes suplentes de órgãos e entidades terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.
- Art. 15. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho da Cidade personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.
- Art. 16. O mandato dos representantes dos órgãos ou entidades será de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato consecutivo.
- Art. 17. Após a terceira ausência do conselheiro titular, não justificada, no período de 12 (doze) meses, nas reuniões do Conselho da Cidade, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo seu respectivo suplente.
- § 1º Na impossibilidade do conselheiro suplente assumir a vaga de titular, será declarada a vacância da vaga até a realização da próxima Conferência da Cidade em que for instaurado novo processo eleitoral.
- § 2º O Regimento Interno do Conselho da Cidade definirá os critérios de justificativas de ausência nas reuniões do Conselho da Cidade.

#### SUBSEÇÃO II - DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

- Art. 18. O Plenário reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em requerimento da maioria simples dos seus membros.
- § 1º As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho da Cidade serão feitas com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência.
- § 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.
- § 3º O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.
- Art. 19. Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho da Cidade estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

#### Art. 20. Ao Plenário compete:

- I aprovar a pauta das reuniões;
- II analisar e aprovar as matérias em pauta;
- III propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho da Cidade e suas alterações futuras;
- IV decidir sobre dúvidas relativas ao Regimento Interno;
- V constituir Grupos de Trabalho quando julgar oportuno;
- VI solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais estudos ou pareceres técnicos sobre matéria afeta à sua especificidade:
- VII indicar os membros para compor o Comitê Executivo.

#### SUBSEÇÃO III - DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO

- Art. 21. As deliberações do Conselho da Cidade serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, que compõem o Plenário.
- Art. 22. O Presidente do Conselho da Cidade somente terá direito a voto no caso de empate, conforme o art. 10 desta Lei Complementar.





#### Art. 23. As decisões do Conselho da Cidade serão formalizadas mediante:

- I Resoluções normativas, reservadas à regulamentação e à normatização dos atos do Conselho;
- II Resoluções recomendatórias, relativas à manifestação de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas ao Conselho;
- III Pareceres, quando solicitados pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento, sobre matérias relativas ao desenvolvimento urbano e rural submetidas à sua apreciação, bem como sobre projetos de lei ou de atos administrativos;
- IV Moções encaminhadas pelos segmentos do Conselho e aprovadas em Plenário.
- § 1º Pareceres e notas técnicas emitidos pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhados por meio de resoluções aprovadas pelo Plenário.
- § 2º Os documentos descritos neste artigo, aprovados em Plenário, deverão ser publicados no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura.
- Art. 24. O prazo para a emissão de pareceres será de 30 (trinta) dias da data do requerimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, quando justificado; ressalvados os casos de urgência, em que o Presidente determinará o prazo.

Parágrafo Único - Os procedimentos que ordenarão os trabalhos do Conselho da Cidade serão objeto de definição no Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo Plenário.

## SEÇÃO III - DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS

Art. 25. As Câmaras Comunitárias Setoriais têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

Art. 26. O Conselho da Cidade contará com 04 (quatro) Câmaras Comunitárias Setoriais, assim denominadas:

- I Ordenamento territorial e integração regional;
- II Promoção econômica e social;
- III Qualificação do ambiente natural e construído;
- IV Mobilidade urbana.
- § 1º As Câmaras Comunitárias Setoriais serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade.
- § 2º Na composição das Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser observada a proporção entre os diversos segmentos indicados no art. 12 desta Lei Complementar.
- Art. 27. Cada Câmara Comunitária Setorial elegerá, entre seus representantes, um coordenador e um vice-coordenador.

Parágrafo Único - A coordenação da Câmara Comunitária Setorial poderá ser substituída, por decisão da maioria simples de seus membros, a qualquer momento.

- Art. 28. As Câmaras Comunitárias Setoriais serão compostas por 13 (treze) conselheiros, observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do Conselho da Cidade indicada no art. 12.
- § 1º Todos os membros do Conselho da Cidade, titulares e suplentes, poderão participar em suas respectivas Câmaras Comunitárias Setoriais, com direito a voz e voto, na elaboração e aprovação dos documentos produzidos pelo grupo.
- § 2º Cada conselheiro poderá participar de apenas uma Câmara Comunitária Setorial, para a qual o mesmo foi eleito
- Art. 29. As Câmaras Comunitárias Setoriais realizarão suas reuniões observando as resoluções do Conselho





da Cidade e as deliberações das Conferências da Cidade, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas setoriais urbanas.

Art. 30. São atribuições das Câmaras Comunitárias Setoriais:

- I Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Plenário;
- II Promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à política de desenvolvimento sustentável do Município;
- III Apresentar relatório conclusivo ao plenário do Conselho da Cidade, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, sob a forma de moção, resolução ou parecer, conforme definições do Art. 23, para votação do Plenário do Conselho da Cidade;
- IV Sempre que necessário, convidar pessoas de notório saber em áreas específicas, para participar das sessões das Câmaras Comunitárias Setoriais.
- Art. 31. Poderão ser convidados a participar das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais, pelo respectivo coordenador e referendado pelos membros da Câmara, representantes dos segmentos interessados nas matérias em análise, e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, com direito a voz, porém, sem direito a voto.
- Art. 32. Temas que sejam de competência de duas ou mais Câmaras Comunitárias Setoriais, poderão ser debatidos em conjunto por estas.
- Art. 33.0 mandato dos membros das Câmaras Comunitárias Setoriais corresponde ao mesmo período de mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade.

#### SEÇÃO IV - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 34. Os Grupos de Trabalho terão caráter transitório e serão criados com a finalidade de avaliar, discutir e propor ao Plenário e à Presidência sobre temas e assuntos de caráter emergencial, assim definidos em Plenário, que venham a ocorrer no âmbito do desenvolvimento urbano do Município.

Parágrafo Único - Poderão ser criados tantos Grupos de Trabalho quantos forem convenientes ao Conselho, aprovados por maioria simples em Plenário.

- Art. 35. O Conselho definirá, no ato de implantação do Grupo de Trabalho, o âmbito de sua atuação e os prazos para a apresentação de relatórios ao Plenário.
- Art. 36. A participação nos Grupos de Trabalho é voluntária, e poderão participar conselheiros titulares e suplentes, todos com direito a voz e voto, na elaboração dos documentos e relatórios produzidos pelo Grupo.

Parágrafo Único - Poderão ser convidados a participar das reuniões dos Grupos e Trabalho personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

Art. 37. Cada segmento só poderá ter um representante em cada Grupo de Trabalho.

#### SEÇÃO V - DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DA CIDADE

- Art. 38. A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade será vinculada diretamente ao seu Presidente, funcionará em consonância com o Comitê Executivo e será formada por um Secretário Executivo e dois assessores técnicos, todos servidores públicos indicados pelo Executivo Municipal.
- Art. 39. A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade tem por finalidade fornecer apoio técnico administrativo ao Plenário e às Câmaras Comunitárias Setoriais, para o cumprimento das competências legais do Conselho.
- Art. 40. São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho:
- I preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de





temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de material aos conselheiros e outras providências;

- II acompanhar as reuniões do Plenário;
- III providenciar a remessa da cópia da pauta, juntamente com o edital de convocação da reunião, a todos os componentes do Plenário:
- IV dar ampla publicidade, no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura, de todos os atos deliberados, dos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação e dos atos de convocação das reuniões e demais atividades do Conselho:
- V dar encaminhamento às decisões do Plenário e acompanhar a implementação das deliberações de reuniões anteriores:
- VI acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Comunitárias Setoriais, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;
- VII elaborar e submeter ao Plenário relatório das atividades do Conselho referente ao ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano.

Parágrafo Único - Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico, operacional e administrativo do Executivo Municipal, através da Fundação IPPUJ.

#### SEÇÃO VI - DO COMITÊ EXECUTIVO

- Art. 41. O comitê executivo será composto por 01 (um) representante de cada segmento discriminado no art. 12, e tem por finalidade subsidiar as ações da Secretaria Executiva no que se refere a:
- I Verificar quorum para debates e para votações;
- II Fazer parte da mesa diretora nas reuniões do Plenário, para auxiliar a condução dos trabalhos.

### CAPÌTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 42. As decisões do Conselho da Cidade que eventualmente criem despesas somente serão executadas se houver recursos financeiros orçados e disponibilizados.
- Art. 43. Caberá ao Executivo Municipal prover os recursos orçamentários necessários ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade.
- Art. 44. O Regimento Interno do Conselho da Cidade deverá será aprovado por resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da posse dos conselheiros.
- Art. 45. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese, sendo seu exercício considerado prioritário e as ausências justificadas a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.
- Art. 46. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga os artigos 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 da Lei Complementar nº 261, de 28 de fevereiro de 2008, e a Lei Complementar nº 299, de 01 de julho de 2009.

#### Carlito Merss Prefeito Municipal

#### Vladimir Tavares Constante

Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ

ANEXO

Descrição dos Segmentos do Conselho da Cidade

Poder Público Municipal - gestores e administradores públicos municipais - representantes de órgãos da administração direta, empresas, fundações públicas e autarquias municipais.

ı





Movimentos populares - associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

Trabalhadores representados por suas entidades sindicais - sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano.

Entidades empresariais - entidades de qualquer porte, representativas do empresariado relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.

Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa - entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, profissionais atuantes em centros de pesquisa de diversas áreas do conhecimento e outras entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano e conselhos profissionais, regionais ou federais.

Organizações não governamentais - entidades do terceiro setor com atuação na área do desenvolvimento urbano.

#### Observações:

- 1. Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como orçamentos participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.
- 2. Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadores, xenófobas, entre outras.





## ANEXO IV - ALTERAÇÃO SOBRE REUNIÕES ORDINÁRIAS

## LC 392/2013 (ALTERA ART. 18 DA LC 380/2012)

LEI COMPLEMENTAR Nº 392, de 25 de novembro de 2013.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 18, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 380, DE 31 DE JULHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - "CONSELHO DA CIDADE" E REGULAMENTA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, CONFORME DETERMINAM OS INCISOS I E II DO ART. 82 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera o caput do artigo 18, da Lei Complementar nº <u>380</u>, de 31 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. O Plenário reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mensal e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em requerimento da maioria simples dos seus membros." (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler Prefeito Municipal

Vladimir Tavares Constante

Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ





## ANEXO V – NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DECRETO 20.699/2013

DECRETO Nº 20.699, DE 28 DE MAIO DE 2013.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - "CONSELHO DA CIDADE".

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 380/2012, e o disposto na Lei Complementar nº 261/2008, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - "Conselho da Cidade":

- I Movimentos Populares.
- a) Titulares:
- Carlos Roberto Cardoso Torrens;
- Cleia Aparecida Clemente Giosole:
- Gustavo Gohr:
- Gilberto Augusto Krause;
- Olavio José David;
- Josafá Souza Távora:
- Claudete Teresinha Berté Cando;
- André Pagel Eidelwein;
- Sérgio Duprat Carmo;
- Mauro de Freitas;
- José Ailton Machado;
- Thiago Rodrigues;
- Arno Ernesto Kumlehn;
- Gilberto Lima;
- Aldori Luis;
- Juarez Vieira.
- II Entidades Empresariais.
- a) Titulares:
- Fabrício Roberto Pereira;
- Francisco Mauricio Jauregui Paz;
- Álvaro Cauduro de Oliveira:
- Christiane Schramm Guisso.
- III Entidades Sindicais de Trabalhadores.
- a) Titulares:
- Nelson Holz;
- Jean Pierre Lombard.
- IV Entidades Profissionais.
- a) Titulares:
- Franklin Horácio Urresta Orbes;
- Leonardo Henrique Dantas;
- Nathanael Rocha;
- Renério Elias Leite Neto.

- b) Suplentes:
- Osvaldo Bittelbrunn Filho;
- Antonio Manoel de Oliveira;
- Reinaldo Pschaeidt Goncalves:
- Amilton César Teixeira;
- Henrique Euclides Fagundes;
- Oli Antonio Cardoso Pinto;
- Luiz Bernardo;
- Osmar Felício;
- Juarez Ladislau da Silva.

- b) Suplentes:
- Anagê Alves da Silva;
- Mário Eugênio Boehm:
- Jaime Raitz:
- Alex Albert Breier.

b) Suplente:- Gilda Nessler.





- V Entidades Acadêmicas e de Pesquisa.
- a) Titulares:
- Luis Fernando Peres Calil;
- Marcio Metzner:
- Mário Oswaldo Campos Mancini;
- Therezinha Maria Novais Oliveira.
- VI Organizações Não Governamentais.
- a) Titulares:
- Roni Goulart Nunes;
- Gilmar Mello de Azevedo.
- VII Representantes do Poder Público Municipal.
- a) Titulares:
- Vladimir Tavares Constante;
- Aldo Borges;
- Armando Dias Pereira Junior;
- Bráulio César da Rocha Barbosa;
- Eduardo Hamond Regua;
- Fabio Alexandre Dalonso;
- Fernando Krelling;
- Francisco José da Silva;
- Joel Gehlen;
- Jalmei José Duarte;
- Osmari Fritz;
- Vânio Lester Kuntze:
- Miguel Angelo Bertolini;
- Osmar Leon Silivi Júnior;
- Nelson João Possamai;
- Gilberto Lessa dos Santos;
- Romualdo Theophanes de França Junior;
- Roque Antonio Mattei;
- Sergio Roberto Ferreira;
- Tânia Maria Eberhardt.

- b) Suplentes:
- Lenin Hugo German Erazo Peña;
- Gert Roland Fischer.
- b) Suplentes:
- Gilson Perozin;
- Maria Raquel Migliorini de Mattos;
- João Luiz Sdrigotti;
- Maria José Lara Fettback;
- Ruben Neermann;
- Divaldo Marcon;
- Eduardo Bartiniak Filho;
- José Luiz Teodoro:
- Agnes Shwartz Teixeira;
- Rosane Bonessi Dias;
- Gilberto de Souza Leal Junior;
- Luiz Antônio Luz Constante;
- Carla Cristina Pereira;
- Eduardo Gineste Schroeder;
- Murilo Teixeira Carvalho;
- Marco Aurélio Braga Rodrigues;
- Luiz Algemiro Cubas Guimarães;
- Valério Schiochet:
- Sidney Sabel;
- Nelson Corona.
- Art. 2º As vacâncias serão submetidas à nova eleição na próxima Conferência da Cidade.
- **Art. 3º** A vigência do mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos, com possibilidade de reeleição para mais um (1) mandato.
- Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler Prefeito Municipal





#### ANEXO VI - SECRETARIA EXECUTIVA

#### **DECRETO 20957/2013**

DECRETO Nº 20.957, de 09 de julho de 2013.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - "CONSELHO DA CIDADE".

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da <u>Lei Orgânica</u>do Município, e de acordo com o art. 8º c/c o art. 38, ambos da Lei Complementar nº <u>380</u>, de 31 de julho de 2012, DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável "Conselho da Cidade":
- I Clailton Dionizio Breis como secretário executivo;
- II Patrícia Rathunde Santos como assessora técnica;
- III Milton Américo dos Santos como assessor técnico.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler Prefeito Municipal





## ANEXO VII – ALTERAÇÃO MOVIMENTOS POPULARES

## DECRETO 21.380/2013 (ALTERAÇÃO NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS MOVIMENTOS POPULARES)

DECRETO Nº 21.380, de 4 de outubro de 2013.

ALTERA O INCISO I, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 20.699, DE 28 DE MAIO DE 2013, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da <u>Lei Orgânica</u> do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº <u>380</u>/2012 e o disposto na Lei Complementar nº <u>261</u>/2008, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 20.699, de 28 de maio de 2013, nos seguintes termos:

"Art. 10 ...

I - ...

- a) Titulares:
- André Pagel Eidelwein;
- Gilberto Augusto Krause;
- Juarez Vieira:
- Sérgio Duprat Carmo;
- Arno Ernesto Kumlehn;
- Cleia Aparecida Clemente Giosole;
- Gustavo Gohr;
- Gilberto Lima:
- Carlos Roberto Cardoso Torrens;
- Olavio José David;
- Mauro de Freitas;
- Josafá Souza Távora:
- Amilton César Teixeira;
- Osvaldo Bittelbrunn Filho;
- Aldori Luis;
- Thiago Rodrigues;

b) Suplentes:

- Claudete Teresinha Berté Cando;
- Antonio Manoel de Oliveira;
- José Ailton Machado:
- Reinaldo Pschaeidt Gonçalves;
- Henrique Euclides Fagundes;
- Oli Antonio Cardoso Pinto:
- Luiz Bernardo:
- Osmar Felício:
- Juarez Ladislau da Silva" (NR).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler Prefeito Municipal





#### **ANEXO VIII - ATAS**

As atas das reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", aprovadas em Plenário, estão disponíveis no *site* do Ippuj, e podem ser acessadas através do seguinte caminho: <a href="www.ippuj.sc.gov.br">www.ippuj.sc.gov.br</a>, / Conselho da Cidade / Atas. Elas estão organizadas por Mandato, e neste segundo mandato estão agrupadas por ano.

Link para as atas do Conselho da Cidade:

https://ippuj.joinville.sc.gov.br/arquivo/lista/codigo/51-Atas.html





## **ANEXO IX - CLIPAGEM**





## RELATÓRIO ELABORADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DA CIDADE

#### Secretaria Executiva

Clailton Dionizio Breis Secretário Executivo

Patrícia Rathunde Santos Assessora Técnica

Milton Américo dos Santos Assessor Técnico

## **Equipe de Apoio**

Marlon Sagaz

Marco Aurélio Padilha

Gerência de Integração Comunitária e Desenvolvimento Sustentável - UIC Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - Ippuj

